

## **PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES À ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES PENITENCIÁRIAS, INCLUINDO ATIVIDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO**



## SUMÁRIO

<b>PROJETO BÁSICO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. DADOS DA INSTITUIÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DO OBJETO.....</b>	<b>8</b>
<b>5. CONDIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>6. DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DAS UNIDADES PRISIONAIS E DA DIVISÃO DE COMPETÊNCIAS.....</b>	<b>14</b>
<b>7. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA.....</b>	<b>24</b>
7.1 Dos Serviços em Geral .....	24
7.2 Da Assistência Material .....	24
7.3 Dos Serviços Técnicos e Assistenciais .....	31
7.4 Das Atividades Materiais Acessórias, Instrumentais e Complementares à Gestão Administrativa e de Apoio Operacional dos Estabelecimentos Penais .....	62
<b>8. DO TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS .....</b>	<b>105</b>
<b>9. DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>106</b>
<b>10. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>106</b>
<b>11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE .....</b>	<b>107</b>
<b>12. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS .....</b>	<b>107</b>
<b>13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>107</b>
<b>14. DA VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>107</b>



## PROJETO BÁSICO

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
<b>CNPJ:</b> 22.156.676.0001-01		
<b>RESPONSÁVEL:</b> MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA - TEN CEL QOPM – SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA GABRIEL SALGADO, S/N, PRÉDIO CONEGO GONÇALVES DE AZEVEDO, CENTRO.		
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69005-340

### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1 ANEXO:** documentos listados neste Projeto Básico, e que fazem parte do edital como se nele estivessem transcritos.
- 2.2 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** resultado da análise da execução contratual segundo conjunto de critérios e especificações técnicas constantes neste Projeto Básico e no Edital, cujo resultado pode impactar no montante final a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, à título de contraprestação pública mensal.
- 2.3 BENS REVERSÍVEIS:** bens, integrantes ou não do patrimônio da CONTRATADA, vinculados ou afetos, necessários à prestação adequada e contínua dos serviços relativos ao objeto da contratação e que, ao término do contrato, serão transferidos ao patrimônio do CONTRATANTE.
- 2.4 CONTRATADA:** Empresa do setor privado que será contratada para execução do objeto deste Projeto Básico e Edital.
- 2.5 CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
- 2.6 CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL:** valor ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial, que corresponde ao valor máximo da remuneração a



ser paga, mensalmente, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, na forma do contrato e seus anexos.

**2.7 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor efetivo que será pago mensalmente à CONTRATADA, resultante da aplicação da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

**2.8 DOE:** Diário Oficial do Estado Amazonas.

**2.9 EDITAL:** o instrumento convocatório da Concorrência Pública, incluindo seus respectivos anexos.

**2.10 INDICADORES DE DESEMPENHO:** critérios estabelecidos para avaliar o desempenho dos contratos.

**2.11 PODER CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

**2.12 PRAZO DO CONTRATO:** período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o término do contrato, definido, inicialmente, em 30 (trinta) meses.

**2.13 REEDUCANDO:** Pessoa privada de liberdade.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços e atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à administração e operacionalização das Unidades Penitenciárias, incluindo a Ressocialização do indivíduo preso, objetiva minimizar a reincidência, subsidiando resguardar a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes, além de proteger e preservar a guarda de sentenciados.

O presente projeto apresenta as recomendações do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como as deliberações dos Termos de Ajustes de Conduta firmados para melhoria no atendimento e na prestação dos serviços que envolvem seu objeto. A contratação consiste na transferência de determinadas tarefas com o objetivo de assegurar à pessoa condenada ou internada todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.



Cabe ao Estado o encargo de exercer a função de aplicar e, posteriormente, executar o cumprimento de pena ao agente que cometer uma conduta contrária ao ordenamento jurídico, certo é que à pessoa privada de liberdade deverão ser assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei, conforme preconiza o art. 3º e Parágrafo único da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Considerando que o Estado do Amazonas não dispõe de profissionais em número suficiente, nem estrutura para atendimento e fornecimento direto de todos os serviços necessários para a operacionalização das unidades prisionais, a terceirização é uma maneira de garantir os direitos do preso, notadamente ao atender às necessidades de assistência material, à saúde, educacional, social, religiosa, ao dar atribuição de trabalho e remuneração aos presos, e proporcionar atividades profissionais, intelectuais e desportivas.

Existe também a necessidade de prestação contínua de serviços de lavanderia, recepção, informática, limpeza, conservação, manutenção predial e de instalações e equipamentos internos e externos das unidades prisionais, serviços gerais de apoio administrativo, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a esses serviços.

A contratação dos serviços não reduz nem exclui qualquer das competências do Poder Público relativas às atividades jurisdicionais e administrativo-judiciárias da execução penal previstos na Constituição Federal, na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e suas alterações, de modo que a Contratada deve subordinar-se às determinações e fiscalizações dos agentes públicos competentes responsáveis pela administração das unidades prisionais.

É importante ressaltar a inviabilidade de fatiamento do objeto, e a vantagem da contratação de uma única empresa para prestar todos os serviços para um determinado Lote de Unidades Prisionais, principalmente do ponto de vista da eficiência em razão da facilidade da gestão em face da redução da quantidade e diversidade das atividades, haja vista que o gerenciamento permanece ao longo do tempo a cargo de um mesmo administrador, viabilizando um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, principalmente no que diz respeito à triagem e segurança dos funcionários da Contratada.



Além da facilidade de o Estado se dirigir diretamente a uma única pessoa jurídica na cobrança do cumprimento dos serviços contratados, tem-se não serem mais necessários diversos processos licitatórios, que em função de seu trâmite, geram grande dificuldade na gestão penitenciária, acarretando, em alguns casos, na descontinuidade de serviços essenciais no ambiente prisional, podendo vir a comprometer a segurança das unidades, que por seu caráter peculiar necessitam de respostas rápidas e urgentes às contínuas demandas.

A realização da contratação por meio de lotes, também é satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois permite, além do maior nível de controle pela Administração, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto e maior facilidade no cumprimento das atividades, havendo um ganho para a Administração, na economia de escala, que, aplicada na execução de tais serviços, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa possível redução de preços a serem pagos pela Administração.

Igualmente, evita-se o risco de algumas Unidades Prisionais de pequeno porte ficarem desassistidas dos serviços em questão, tendo em vista quantitativo físico de tais serviços serem pequenos e não atrativos economicamente, quando comparados com unidades de grande porte, podendo inclusive, ocorrer a falta de interesse na prestação de serviços nestas unidades, o que justifica a utilização do agrupamento das Unidades Prisionais nos respectivos lotes.

Assim, uma futura contratação poderá atender às necessidades de provisionamento de serviços e atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à administração e operacionalização das Unidades Penitenciárias, incluindo a Ressocialização do indivíduo preso, objetivando minimizar a reincidência, subsidiando resguardar a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes, além de proteger e preservar a guarda de sentenciados.

Sob a ótica da fiscalização, é dever da Administração fiscalizar a execução de seus contratos.

Isso acontece uma vez que a Administração delega a execução dos serviços para um ente privado, mas a titularidade e a conseqüente responsabilidade pela boa prestação dos serviços permanece com a Administração.



Por sua vez, a mencionada fiscalização pode ser feita diretamente pela Administração ou por terceiros, conforme permissivo legal da Lei 8.666/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

No caso presente, a Administração está contratando serviços que deverão ser executados por profissionais e equipes especializadas, devidamente capacitados e com experiência e conhecimentos técnicos específicos, muitas delas regidas por regulamentações legais, normas técnicas e legislações características e específicas, cuja qualidade e eficiência dos serviços devem ser mensuradas, e cujas rotinas de trabalho são específicas para cada serviço.

Devido à variedade de serviços e da complexidade na execução dos mesmos, dentre os quais estão serviços de saúde, serviços de alimentação, asseio e conservação, essencial se faz o estabelecimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para cada um deles, que servirá para aferição, não somente da quantidade, modo e tempo, mas também da qualidade do serviço prestado.

É importante destacar que um verificador independente possui a finalidade de atuar de forma imparcial, promovendo a exata mensuração dos indicadores de desempenho e qualidade e dos níveis de eficiência dos serviços, impactando diretamente na contraprestação pecuniária da CONTRATADA.

Desta forma, caberá ao verificador independente o acompanhamento do fiel cumprimento das regras estabelecidas no Edital pelas partes contratantes.

Cabe ressaltar que não pode ser atribuído ao verificador independente a função do fiscal do contrato, tampouco a competência de aplicar multas, não podendo a Administração se imiscuir de sua obrigação de acompanhar o fiel cumprimento do contrato, sendo o verificador independente um auxiliar nessa missão.



#### 4. DO OBJETO

Contratação de serviços e atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à administração e operacionalização das Unidades Penitenciárias, incluindo a Ressocialização do indivíduo preso.

Os serviços serão executados nas 8 (oito) Unidades Prisionais, conforme tabela abaixo:

**Tabela - Unidades Prisionais**

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Qtd de Vagas</b>	<b>Qtd de Detentos<sup>1</sup></b>
Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº, Manaus – AM	454	1.035
Penitenciária Feminina de Manaus – PFM	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº, Manaus – AM	72	70
Centro de Detenção Provisória Feminino – CDPF	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº, Manaus – AM	180	92
Instituto Penal Antônio Trindade – IPAT	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº, Manaus – AM	496	584
Centro de Detenção Provisória Masculino – CDPM	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº, Manaus – AM	568	1.088
Centro de Detenção Provisória Masculino II – CDPM II	Rodovia BR 174 – Km 8 s/nº, Manaus – AM	571	1.099
Unidade Prisional do Puraquequara – UPP	Estrada do Puraquequara KM 02 – Ramal Bela Vista, Manaus – AM	614	1.222
Unidade Prisional de Itacoatiara – UPI	Estrada Guaranatupa, S/N.º, KM – 05, Rodovia AM – 010, Itacoatiara – AM	120	141

<sup>1</sup> Atualizado até 01/08/2019.





## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1** A CONTRATADA deverá executar as atividades relacionadas à operação e gestão das UNIDADES PENITENCIÁRIAS, em parceria com a CONTRATANTE, nos termos expostos abaixo, bem como nos demais documentos ANEXOS.
- 5.2** Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da(s) Unidades(s) Prisional(is) e deverão considerar a dimensão física do imóvel e suas edificações, estado de conservação, divisão de serviços, soluções tecnológicas e quantidade de presos que serão beneficiados com a contratação.
- 5.3** Para o dimensionamento dos serviços de assistência direta ao preso, tais como alimentação, assistência de saúde e assistência material, deverão ser considerados o número de detentos estimados em cada unidade, com exceção das unidades cuja ocupação não tenha atingido sua capacidade máxima. Nesse último caso, deverá ser considerado o número total de vagas.
- 5.4** Para execução do contrato, deverão ser disponibilizados profissionais capacitados e habilitados para exercer os serviços, os quais deverão possuir conhecimento, habilidades e atitudes compatíveis com as atividades a serem executadas.
- 5.5** O quantitativo de profissionais a serem alocados ao Contrato consta do item referente ao Dimensionamento de Recursos Humanos.
- 5.6** É de responsabilidade da CONTRATADA a integralidade dos custos dos serviços e atividades assistenciais, referentemente ao seu provimento adequado, quantitativa e qualitativamente, no alcance das respectivas atribuições.
- 5.7** Os serviços deverão ser realizados de maneira a não interferir ou comprometer a segurança das unidades, observando-se o seguinte:
- 5.8** Será proibido aos funcionários da CONTRATADA, a utilização e porte de armas de fogo, exceto nos serviços de vigilância externa da muralha e Portaria, bem como a utilização de objetos cortantes e/ou pontiagudos, em todas as dependências da Unidade Prisional, devendo submeterem-se, sempre, às normas de segurança estipuladas pela Direção da Unidade;



- 5.9** Todos os funcionários da CONTRATADA usarão crachá de identificação, EPIs e uniformes correspondentes às atividades exercidas, sendo os mesmos fornecidos pela própria CONTRATADA;
- 5.10** Todos os visitantes, funcionários da CONTRATADA ou designados pelo CONTRATANTE para prestar serviços na Unidade Prisional, serão submetidos à revista para adentrar nas instalações restritas aos presos. A forma e os procedimentos inerentes à revista serão regulamentados pela Direção de cada Unidade Prisional;
- 5.11** As pessoas citadas no item anterior não poderão acessar as instalações restritas aos presos portando numerários, joias e objetos pessoais tais como: pastas, carteiras e demais volumes, permanecendo estes sob a guarda da portaria. Ainda serão submetidos ao processo de revistas, realizado por aparelhos detectores de metais ou outros meios eletrônicos de revista corporal;
- 5.12** Os serviços não poderão sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 5.13** Os serviços das diferentes áreas devem ser prestados de acordo com a jornada de trabalho estipulada para cada uma das atividades, de modo a propiciar amplo e total atendimento ao objeto contratual, com base no quantitativo de profissionais dimensionados para a execução do contrato, os quais não poderão sofrer descontinuidade por ausência ou impedimento de profissionais da CONTRATADA, a exemplo de férias, enfermidades, licenças, e outros afastamentos de qualquer ordem ou por qualquer motivo;
- 5.14** As jornadas de trabalho deverão obedecer a legislação trabalhista, as normas e regulamentos dos conselhos de classe, os acordos coletivos dos sindicatos de cada categoria profissional, e legislação pátria que regulamentem a execução de cada serviço;
- 5.15** O quantitativo de profissionais será dimensionado de acordo com o número de detentos, com as características de cada unidade prisional e em consonância com as normas que regulamentem a execução de cada serviço;



- 5.16** O quantitativo global de profissionais a serem alocados ao Contrato consta do item referente ao DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
- 5.17** Os serviços técnicos e assistenciais devem ser prestados por profissionais liberais e profissionais técnicos, conforme estabelecido no item relativo ao DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
- 5.18** Ou ao quantitativo global de postos de trabalho a serem ocupados com o Contrato consta no item referente ao DIMENSIONAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO;
- 5.19** É obrigação da CONTRATADA manter permanentemente ocupados todos os postos de trabalho estabelecidos, de acordo com a carga horária que lhe esteja afeta, respeitando o quantitativo total apresentado no item relativo ao DIMENSIONAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO;
- 5.20** Todos os funcionários contratados e/ou prestadores de serviços das áreas técnica, administrativa e de segurança devem receber treinamento e instruções periódicas sobre as normas de operacionalização da UNIDADE PRISIONAL, sob a fiscalização, supervisão e aprovação do CONTRATANTE, através da sua Escola de Administração Penitenciária, observando:
- 5.20.1 As despesas decorrentes de pagamento, alimentação e hospedagem de instrutores de treinamentos teóricos e/ou práticos deverão ser custeadas pela CONTRATADA. As despesas de transporte ou deslocamento de pessoal do CONTRATANTE correrão por conta deste;
- 5.20.2 Que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA custear a aquisição de materiais de expediente, apostilas, recursos instrucionais e instalações físicas para a execução dos treinamentos, que poderá ocorrer nas dependências da Escola de Administração Penitenciária – ESAP; e
- 5.20.3 Que a matriz curricular, ementas, carga horária e currículo de instrutores sejam submetidos à prévia aprovação do CONTRATANTE, através da sua Escola de Administração Penitenciária – ESAP.
- 5.21** Em relação à gestão de pessoal, compete à CONTRATADA:



- 5.21.1 Selecionar, recrutar, contratar sob sua inteira responsabilidade os recursos humanos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades da Unidade Prisional, assumindo os encargos e obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras, em decorrência de sua condição de empregadora, vedada a contratação de funcionários por meio de cooperativa;
- 5.21.2 Proceder ao processo de investigação social de todos os candidatos a serem contratados para prestação de serviços da Unidade Prisional, exigindo a apresentação da seguinte documentação:
- 5.21.2.1 Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal; e
- 5.21.2.2 Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com data de expedição.
- 5.21.3 Providenciar, até o início da prestação de serviços, os exames médicos dos colaboradores, exigidos pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-NR-7;
- 5.21.4 Providenciar, até o início da prestação dos serviços, os Procedimentos Operacionais Padrão – POP de cada serviço a ser executado, que deverá estar disponível e visível nos respectivos locais de prestação de cada serviço;
- 5.21.5 Providenciar exames médicos periódicos do pessoal contratado;
- 5.21.6 Informar por escrito à CONTRATANTE, na pessoa do Diretor da Unidade Prisional, remetendo a relação de nomes do pessoal contratado ou desligado em até 48 horas após o ato;
- 5.21.7 Atualizar anualmente a documentação exigida no processo de investigação social;



- 5.21.8 Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes do trabalho (CIPA);
- 5.21.9 Proceder a substituição dos profissionais que não demonstrar competência profissional, de maneira a não haver prejuízo ou interrupção da execução das atividades diárias, observando os critérios de competência e atribuição previstos neste termo, bem como, as exigências de atualização que surgirem durante a execução do respectivo contrato;
- 5.21.10 Garantir que todos os profissionais contratados para execução dos serviços, quando a lei assim o exigir, tenham formação superior nas respectivas áreas, bem como registro e situação regular perante o Conselho Regional da Profissão;
- 5.21.11 Controlar a frequência do pessoal, devendo ser realizado por meio eletrônico, com coletas biométricas, emissão de comprovante e emissão de relatórios de frequência de todos os funcionários;
- 5.21.12 Executar os serviços que serão prestados diariamente, exceto os serviços prestados em regime de escala que deverão ser contínuos;
- 5.21.13 Garantir que os serviços não sejam paralisados em virtude de greves, faltas justificadas ou não, férias, licenças, afastamentos, e demais casos fortuitos;
- 5.21.14 Observar o piso salarial dos profissionais estabelecido em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho válidos no Estado do Amazonas. Quando não existente Convenção Coletiva de Trabalho prevalecerão os pisos fixados em Lei Federal para cada categoria;
- 5.21.15 Efetuar o pagamento de todos os encargos e obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras, em decorrência de sua condição de empregadora, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, e demais casos fortuitos;



5.21.16 Afastar imediatamente a pessoa contratada que se envolva em irregularidades, demonstre conduta irregular ou indisciplinar, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive as penais;

5.21.17 Comparecer e responder perante juízo e fora dele, por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços que houverem sido contratados para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, acompanhando o processo até seu final, responsabilizando-se pelo ônus, direto e indireto, de eventual condenação, na hipótese de reclamação trabalhista proposta contra a CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato;

**5.22** Deverão, obrigatoriamente, ser confeccionados relatórios mensais de atendimento de todas as áreas específicas e encaminhados ao CONTRATANTE após atesto pelo Diretor da Unidade. Excepcionalmente, também poderão ser solicitados pelo Contratante em ocasião diversa.

**5.23** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia da folha de frequência de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devidamente atestadas pelo Diretor da Unidade, independentemente de ação de fiscalização.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DAS UNIDADES PRISIONAIS E DA DIVISÃO DE COMPETÊNCIAS**

**6.1** As UNIDADES PRISIONAIS integram a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, e juntamente com as demais unidades operacionais e administrativas do órgão, em mútua colaboração, estão sujeitos ao seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.532, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Interna nº 072/2019-GAB/SEC/SEAP, e às normas a eles complementares ou que os vierem a substituir.

**6.2** Dentre as atribuições comuns aos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional estão:

6.2.1 Gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;



- 6.2.2 Assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
  - 6.2.3 Zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;
  - 6.2.4 Promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços;
  - 6.2.5 Propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica;
  - 6.2.6 Julgar os recursos contra atos de seus subordinados, quando couber; e
  - 6.2.7 Executar outras ações, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob orientação ou por determinação do Secretário de Estado, do Secretário Executivo ou do Secretário Executivo Adjunto.
- 6.3** Compete à SEAP, dentre suas atribuições, a função de executar a Política Penitenciária Estadual, aplicando as normas de execução penal, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e controle do sistema penitenciário.
- 6.4** Nas UNIDADES PRISIONAIS, a CONTRATANTE disponibilizará, com o respectivo ônus, os servidores para ocuparem os cargos de Diretor, Diretor Adjunto, Gerente de Estatística, Gerente de Segurança Interna e Gerente de Segurança Externa, podendo designar outros cargos para a delegação das funções de direção quando julgar necessário.
- 6.4.1 Ao DIRETOR compete:
    - 6.4.1.1 Solicitar, quando da assunção como Diretor, material carga pertencente a esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como cópia do Projeto Básico de Operacionalização da Unidade e aditivos de contrato que tenham sido celebrados;
    - 6.4.1.2 Manter, sob rígida organização, toda a documentação expedida pela Unidade Prisional como ofícios, memorandos e outros, de



até 02 (dois) anteriores. Após este prazo, deve remanejá-los ao arquivo da Unidade Prisional

- 6.4.1.3 Orientar, diariamente, a equipe sob seu comando sobre metas e procedimentos, cobrando retorno das missões a serem executadas, bem como acerca do trato aos colaboradores da CONTRATADA;
- 6.4.1.4 Orientar a equipe da CONTRATADA, na pessoa do gerente administrativo, quanto a todos os procedimentos do corpo técnico, índices de atendimento, manutenção predial e de viaturas, controle do efetivo empregado, bem como resposta a todos os documentos solicitados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e demais órgãos interligados;
- 6.4.1.5 Orientar a equipe da CONTRATADA, na pessoa do gerente operacional, quanto aos procedimentos da área operacional:
- i. Portaria externa: controle de visitantes, fluxo de veículos, saída de internos e movimentações diversas;
  - ii. Recepção: controle de acesso de funcionários, guarda volumes, parlatório e atendimento de familiares direcionados ao corpo técnico;
  - iii. Revista pessoal de agentes, colaboradores diversos e visitantes
  - iv. Inclusa e acesso ao corpo técnico: controle do acesso de internos, visitantes, advogados e colaboradores;
  - v. Corpo técnico e relatoria: controle do índice de atendimentos, frequência de colaboradores, documentações de competência da relatoria, bem como respeito aos protocolos de atendimento e procedimentos de segurança entre internos, colaboradores e Monitores de Ressocialização Prisional;
  - vi. Quadrante operacional: deve ser observado o fiel cumprimento de todos os procedimentos de segurança desde o acesso até o procedimento dentro dos pavilhões;





- 6.4.1.6 Publicar portaria para instauração de Conselho Disciplinar, na condição de Presidente, visando apurar faltas cometidas pelos internos, podendo delegar a Presidência do Conselho ao Diretor Adjunto, desde que verifique seu preparo para tanto;
- 6.4.1.7 Assinar ficha de cadastro de visitantes de internos, encaminhando ao Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN, quando houver necessidade de análise;
- 6.4.1.8 Provar diariamente a refeição servida aos internos e colaboradores, atestando sua qualidade, bem como as condições de higiene e peso da refeição e a conservação da cozinha;
- 6.4.1.9 Autorizar a entrada do Grupo de Intervenção Penitenciária - GIP, após consulta à Coordenadoria do Sistema Prisional - COSIPE, depois de esgotadas todas as formas de negociação entre a Direção e a população carcerária, na ocorrência de qualquer sinistro na Unidade Prisional;
- 6.4.1.10 Encaminhar relatório preliminar de ocorrência, em caso de fugas, motins, rebeliões e outros, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o fato.
- 6.4.2 Ao DIRETOR ADJUNTO compete:
- 6.4.2.1 Auxiliar o Diretor em quantas funções forem necessárias, inclusive respondendo pela Direção da Unidade Prisional em sua ausência, assinando alvarás de soltura, ofícios de apresentação e saídas de emergência, escoltas médicas, fúnebres e remoções para outros presídios e demais atribuições que o cargo exigir;
- 6.4.2.2 Responder ainda na ausência dos seguintes profissionais:
- i. Gerente de estatística, devidamente assessorado por servidor indicado;



- ii. Gerente de segurança interna;
- iii. Gerente de segurança externa.

6.4.2.3 Possuir conhecimento suficiente acerca de cada função, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público;

6.4.2.4 Conferir a frequência do corpo técnico da Unidade Prisional, fornecendo subsídios ao Diretor para tratativas com a empresa e auxiliando na fiscalização da execução do contrato.

6.4.3 Ao Gerente de Estatística, compete:

6.4.3.1 Acompanhar a saída dos internos para audiência, verificando se houve recusa e informando imediatamente à Coordenadoria do Sistema Prisional - COSIPE e ao solicitante sobre qualquer alteração na escolta;

6.4.3.2 Atualizar planilhas de entrada e saída:

- i. BI;
- ii. INFOPEN;
- iii. Federal;
- iv. Outras comarcas.

6.4.3.3 Informar diariamente a população carcerária da Unidade Prisional para a Coordenadoria do Sistema Prisional - COSIPE, Secretaria Executiva Adjunta - SEXAD e Centro de Operações e Controle - COC;

6.4.3.4 Verificar a documentação recebida através do Malote Digital e Portal Eletrônico;

6.4.3.5 Encaminhar ofício às Varas Judiciais acerca de mandados, citações, intimações e demais informações solicitadas, assim como informar a saída do preso mediante alvará de soltura ou transferência entre Unidades Prisionais;



- 6.4.3.6 Encaminhar ofício à Vara de Execuções Penais de Manaus, a fim de informar, em relação a custodiados de outras comarcas, a saída do preso mediante Alvará de Soltura ou transferência entre Unidades Prisionais de diferentes comarcas;
- 6.4.3.7 Elaborar certidão carcerária e auxiliar o setor responsável quanto ao controle para remição de pena;
- 6.4.3.8 Controlar o prontuário do preso, sendo responsável por informar as varas acerca do status em que se encontra na Unidade Prisional e atualizando informações referentes à participação em Conselho Disciplinar, Remição de Pena, comparecimento em audiências e demais necessidades processuais que envolvam o preso, podendo inclusive solicitar apoio jurídico diverso, evitando quaisquer dúvidas que exponham a sociedade ou o interno a risco;
- 6.4.3.9 Assessorar o Diretor da Unidade Prisional quanto aos documentos solicitados pela Justiça Federal e Estadual, Ministério Público, Defensoria Pública, advogados e outros;
- 6.4.3.10 Preencher as planilhas encaminhadas pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP e outras que venham a surgir;
- 6.4.3.11 Orientar o setor de Inspeção/Relatoria sobre documentos, carimbos e assinaturas que devem ser conferidas por ocasião da saída de internos da Unidade Prisional;
- 6.4.3.12 Solicitar parecer jurídico quanto a soltura do preso, indicando os processos a que o mesmo responde, bem como se há homônimo ou alguma ocorrência que inviabilize o cumprimento do alvará.

6.4.4 Ao GERENTE DE SEGURANÇA INTERNA, compete:



- 6.4.4.1 Exercer o controle da parte operacional da Unidade Prisional, desde o procedimento de guarda volumes, recepção, revista pessoal e de objetos, bem como entrada de visitantes, revista de internos quando do seu retorno à Unidade Prisional, além do controle do trânsito de presos para atendimento junto ao Corpo Técnico, saídas de alvará e escoltas diversas, além da responsabilidade pela abertura e tranca;
- 6.4.4.2 Solicitar cópia do Procedimento Operacional Padrão - POP e cobrar sua execução pelos colaboradores, visando o bom andamento e compromisso com a segurança da Unidade Prisional;
- 6.4.4.3 Elaborar Quadro de Atendimento do Corpo Técnico, observando a quantidade mínima e necessária para melhorar os índices de atendimento aos internos, controlando a chamada nos pavilhões e verificando os internos com maiores necessidades de atendimento;
- 6.4.4.4 Controlar a saída de internos das galerias dentro da lista de atendimento, minimizando riscos à segurança da Unidade, bem como a todos os profissionais que ali prestam serviços, diminuindo o empoderamento de internos ligados a facções criminosas;
- 6.4.4.5 Acompanhar a entrada de materiais permitidos na Unidade Prisional, nos dias destinados para tanto, orientando a equipe de serviço quanto aos procedimentos de revista e recebimento, bem como acompanhar a entrega dos itens aos presos;
- 6.4.4.6 Acompanhar a entrega de materiais aos internos, pela empresa cogestora, nas datas estipuladas em contrato, fazendo constar a assinatura do preso e verificando as especificações dos itens, conforme previsto em contrato;



- 6.4.4.7 Verificar se todos os objetos seguem o procedimento de revista tanto no recebimento de materiais, quanto na entrada da área operacional, inclusive objetos de manutenção;
- 6.4.4.8 Verificar a retirada do lixo da Unidade Prisional, que deverá obrigatoriamente passar pelo procedimento de revista, em volumes menores de 5 (cinco) quilos e, quando possível, inspecionados por máquinas de Raios-X diversas das utilizadas para alimentos;
- 6.4.4.9 Manter atualizado o inventário de todos os objetos pertencentes aos internos no interior das celas;
- 6.4.4.10 Fiscalizar para que não ocorra comunicação entre os pavilhões, alas e celas através de linhas, cordas e "terezas";
- 6.4.4.11 Controlar o banho de sol nos pavilhões e viabilizar que os internos não tenham acesso às alas/celas durante a realização do mesmo, permanecendo na vivência a na quadra do pavilhão.
- 6.4.5 Ao GERENTE DE SEGURANÇA EXTERNA, compete:
- 6.4.5.1 Controle de viaturas, auxiliando o Diretor com relação à manutenção preventiva e corretiva das viaturas, verificando o *checklist*, estado de conservação e documentando os casos de mau uso, devendo inclusive comparecer em oficina indicada pela empresa, atestando a prestação de serviços mediante fotografias e documentos;
- 6.4.5.2 Controle de escoltas, desde o momento da marcação da consulta, recebimento do interno na inclusa, verificação de seu grau de periculosidade junto ao Gerente de Estatística e deslocamento externo, com ou sem escolta da Coordenadoria do Sistema Prisional - COSIPE, conforme julgamento e necessidade;



- 6.4.5.3 Realizar escoltas de emergência que por ventura vierem a surgir, independente do horário;
- 6.4.5.4 Controle de acesso à Unidade Prisional, devendo manter estrito relacionamento com todos os agentes alocados para os serviços da Portaria Externa;
- 6.4.5.5 Apoiar a guarda externa quanto as necessidades estruturais e de logística, fazendo constar, sempre que possível, relatório de sinistros e demais incidentes;
- 6.4.5.6 Conferência da saída de internos da Unidade Prisional, seja por remoção, alvará ou qualquer outra necessidade.

**6.5** Para a realização dos serviços a CONTRATADA empregará profissionais qualificados para os cargos de Gerente Operacional e Gerente Administrativo, que sob a supervisão e orientação dos Diretores e Chefe de Segurança Externa e Interna, integrarão a estrutura de gestão administrativa e operacional da UNIDADE PRISIONAL.

6.5.1 Das atribuições comuns aos cargos gerenciais da CONTRATADA, Gerente Operacional e Gerente Administrativo:

6.5.1.1 Representar a CONTRATADA na qualidade de preposto, respondendo perante a DIREÇÃO da UNIDADE PRISIONAL, sobre a execução dos serviços até o total cumprimento das obrigações pactuadas;

6.5.1.2 Desenvolver em consonância com a DIREÇÃO da UNIDADE PRISIONAL, métodos e processos complementares deste Projeto, visando a melhoria contínua da boa administração, controle e disciplina;

6.5.1.3 Manter o relacionamento com a DIREÇÃO da UNIDADE PRISIONAL através de ofícios e/ou documentos pertinentes, remetendo mensalmente os relatórios de atividades



desenvolvidas pelos serviços técnicos, administrativos e de controle;

6.5.1.4 Os GERENTES ADMINISTRATIVO e OPERACIONAL deverão ser profissionais qualificados com ampla e irrestrita habilidade de relacionamento, além de capacidade burocrática administrativa para promover o relacionamento entre os servidores da CONTRATANTE e empregados da CONTRATADA, de forma que seja realizada as atividades e serviços capazes de alcançar a eficácia e a eficiência desejada dentro dos aspectos de urbanidade e confiabilidade;

6.5.1.5 Caberá exclusivamente ao GERENTE ADMINISTRATIVO:

- v. Realizar aquisição de materiais e dirimir as demandas em conjunto com a direção da Unidade e fiscais de contrato, que cada situação requerer;
- vi. Exercer a gestão e gerenciamento do pessoal do quadro de empregados da CONTRATADA, zelando pelos direitos e deveres destes; e
- vii. Manter controle e manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais disponibilizados à execução dos serviços;

6.5.1.6 Caberá exclusivamente ao GERENTE OPERACIONAL:

- i. Desenvolver e aplicar procedimentos de controle e disciplina para emprego dos integrantes da segurança;
- ii. Promover as transferências internas dos REEDUCANDOS em consonância com a DIREÇÃO da UNIDADE PRISIONAL e CHEFE DE SEGURANÇA;
- iii. Distribuir e formalizar a entrega do enxoval, vestuário e materiais de higiene para os Internos;
- iv. Zelar pela disciplina, controle e higiene dos REEDUCANDOS;



- v. Efetuar frequentemente inspeções nas celas e demais dependências utilizadas pelos REEDUCANDOS;
- vi. Registrar toda movimentação de REEDUCANDOS em relatório específico e encaminhar à DIREÇÃO da UNIDADE PRISIONAL e ao CHEFE DE SEGURANÇA; e
- vii. Cumprir os procedimentos dispostos na legislação de execução penal no que se refere ao tratamento penal.

## **7. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA**

### **7.1 Dos Serviços em Geral**

7.1.1 Deverão ser prestados serviços de assistência ao REEDUCANDO previstas no art. 11 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), compreendendo a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, bem como executadas atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à gestão administrativa e operacionalização dos estabelecimentos penais, incluindo aqueles relacionados à execução de trabalho pelo preso.

### **7.2 Da Assistência Material**

7.2.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência alimentar e material diretamente a cada internado, bem como assegurar a higiene das instalações de toda unidade prisional.

7.2.2 Toda a despesa decorrente da assistência material prestada individualmente ao REEDUCANDO deverá ser discriminada na planilha de composição de custos (ANEXO – Composição de Custos) e irá compor o preço variável por interno.

7.2.3 A assistência material que será fornecida pela CONTRATADA abrange o fornecimento de alimentação, bem como utensílios de hotelaria/enxoval (colchão, travesseiro, lençol, fronha e toalha de banho), vestuário no padrão definidos pela CONTRATANTE e higiene pessoal (kit higiene) para os REEDUCANDOS, em conformidade com o disposto no art. 12 da





Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984) e na Resolução nº 4, de 5 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Cidadania, destacando-se:

7.2.3.1 A assistência alimentar consiste na prestação de serviços de nutrição e alimentação das pessoas privadas de liberdade e inclui a realização de todas as atividades de preparo e cocção para o fornecimento de uma alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a Resolução nº 3 de 5/10/2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Cidadania, assim como, as especificações contidas no **ANEXO II - Serviço de Alimentação**.

- i. A alimentação dos REEDUCANDOS será composta por 05 (cinco) refeições diárias, café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia, com cardápio elaborado obedecendo a critério nutricional, aprovado pela CONTRATANTE e seguindo composição das refeições, gramatura e horário previsto nas especificações contidas no **ANEXO II - Serviço de Alimentação**.

7.2.3.2 A assistência material a ser prestada diretamente aos REEDUCANDOS, compreende o fornecimento de material de cama e banho, material de asseio pessoal, uniformes diários, uniformes para o interno trabalhador, uniforme para escolta externa, materiais para uso recreativo e desportivo, corte de cabelo, e inclui também material para a limpeza e higiene das dependências da carceragem.

- i. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de enxoval com qualidade razoável e obrigatoriamente os repor sempre que necessário e por ocasião da higienização;
- ii. A higienização do vestuário (uniforme obrigatório dos REEDUCANDOS) e roupa de cama a ser realizada na



lavanderia deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana ou sempre que se apresentar a necessidade;

- iii. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo permanente, para atender o fornecimento, a substituição e a reposição exigidos, de forma eficiente, encaminhando mensalmente ao CONTRATANTE relatório informando o quantitativo do material em estoque.
- iv. Deverá haver a aprovação pelo CONTRATANTE de todas as peças, cuja substituição ocorrerá na periodicidade estabelecida na tabela correspondente, respeitada e mantida reserva mínima em estoque.
- v. O material de cama, banho e utensílios para alimentação a ser entregue por interno na admissão à Unidade Prisional compreende o fornecimento de:

N	Item	Quantidade por Reeducando	Característica Específica	Periodicidade
1	Lençol	2	Tecido: 100% algodão, na cor branca PANTONE 11-4800 TPx, Gramatura 120 gm <sup>2</sup> ± 5%, tamanho 1,88, largura 0,88, sem elástico.	Em média a cada 6 meses quando seu estado de conservação o recomendar, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, em virtude da ocorrência de quaisquer sinistros.
2	Toalha de banho	1	Material 90% algodão e 10% poliéster. Dimensões mínimas: 70 cm x 130 cm, cor branca	Em média a cada 6 meses quando seu estado de conservação o recomendar, em virtude da ocorrência de quaisquer sinistros.
3	Colchão	1	Dimensões: 188 cm x 78 cm, com espessura mínima de 17 cm e densidade de 33 kg/m <sup>3</sup>	Em média a cada 1 ano quando seu estado de conservação o recomendar, mediante o recebimento daquele que está sendo substituído.
4	Copo	1	Copo de plástico, com alça, na cor azul - capacidade 250 ml	Em média a cada 6 meses quando seu estado de conservação o recomendar, mediante o recebimento daquele que está sendo substituído.



N	Item	Quantidade por Reeducando	Característica Específica	Periodicidade
5	Colher	1	Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC, capacidade 10 ml. Cor azul.	Em média a cada 6 meses quando seu estado de conservação o recomendar, mediante o recebimento daquele que está sendo substituído.

- vi. A CONTRATADA deverá prover a cada REEDUCANDO os uniformes que constituirão suas vestimentas diárias, a serem entregues na admissão à Unidade Prisional, bem como os uniformes aos REEDUCANDOS trabalhadores e o uniforme para escoltas externas, seguindo as especificações, quantidade e distribuição na frequência mínima indicada abaixo, devendo ser mantida uma reserva mínima em estoque;
- vii. Constitui o kit de uniforme diário para as Unidades Prisionais Masculinas:

Vestimentas dos Reeducandos das Unidades Prisionais Masculinas			
01 (Um) Jogo de Uniforme a ser entregue por Reeducando - Composto por:			
Ord	Item	Quantidade	Frequência Mínima
1	BERMUDA Tecido: Tactel 100% poliéster na cor alaranjado PANTONE 17-1462 TPX, Gramatura: 170 g/m <sup>2</sup> ± 5%, cós com elástico. Com logo em Silk na perna direita.	3	Trimestral
2	CAMISA GOLA REDONDA Tecido: malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose. cor: alaranjado. Pantone: 17-1462 TPX. Gramatura: 185 gm <sup>2</sup> ± 5%. Com logo em silk. Ribana 100% poliéster. Cor: Alaranjado Pantone: 17-1462 TPX Gramatura: 170 g/m <sup>2</sup> ± 5%.	3	Trimestral
3	CUECA Tecido: malha 100% algodão. na cor branca PANTONE 11-4800 TPX, Gramatura: 110 g/m <sup>2</sup> ± 5%. Com elástico na cintura e pernas.	6	Trimestral
4	SANDÁLIA EM BORRACHA, do tipo tiras de borracha, modelo unissex, tamanho diversos, com 02 tiras, solado inteiriço com 15mm de espessura.	1	Trimestral



- viii. Constitui o kit de uniforme diário para as Unidades Prisionais Femininas:

<b>Vestimentas das Reeducandas das Unidades Prisionais Femininas</b>			
<b>01 (Um) Jogo de Uniforme a ser entregue por Reeducanda - Composto por:</b>			
<b>Ord</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Frequência Mínima</b>
1	BERMUDA Tecido: Tactel 100% poliéster na cor alaranjado PANTONE 17-1462 TPX, Gramatura: 170 g/m <sup>2</sup> ± 5%, cós com elástico. Com logo em Silk na perna direita.	3	Trimestral
2	CAMISA GOLA REDONDA Tecido: malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose. cor: alaranjado. Pantone: 17-1462 TPX. Gramatura: 185 gm <sup>2</sup> ± 5%. Com logo em silk. Ribana 100% poliéster. Cor: Alaranjado Pantone: 17-1462 TPX Gramatura: 170 g/m <sup>2</sup> ± 5%.	3	Trimestral
3	CUECA TIPO SAMBA CANÇÃO Tecido: malha 100% algodão. na cor branca PANTONE 11-4800 TPX, Gramatura: 110 g/m <sup>2</sup> ± 5%. Com elástico na cintura e pernas.	4	Trimestral
4	CALCINHA Tecido: malha 100% algodão. na cor branca PANTONE 11-4800 TPX, Gramatura: 110 g/m <sup>2</sup> ± 5%. Com elástico na cintura e pernas.	4	Trimestral
5	SUTIÃ (totalmente livre de peças rígidas ou de ferro) ou TOP feminino	6	Trimestral
6	SANDÁLIA EM BORRACHA, do tipo tiras de borracha, modelo unissex, tamanho diversos, com 02 tiras, solado inteiriço com 15mm de espessura.	1	Trimestral

- ix. Para atendimento do fornecimento dos uniformes do REEDUCANDO trabalhador e dos uniformes para escolta externa, a CONTRATADA deverá manter em estoque peças em tamanhos variados, na quantidade e nas especificações, conforme expresso na tabela abaixo:

<b>Itens Referentes aos Uniformes do Interno Trabalhador e das Escoltas Externas</b>			
<b>Ord</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Finalidade</b>
1	CALÇA Tecido: Tactel 100% poliéster na cor: Amarela PANTONE 14-0760 TPX, Gramatura: 170 g/m <sup>2</sup> ± 5%, cós com elástico. Com logo em Silk na perna direita.	% de Reeducando	Uniforme do Interno Trabalhador



Itens Referentes aos Uniformes do Interno Trabalhador e das Escoltas Externas			
Ord	Item	Quantidade	Finalidade
2	CAMISA GOLA REDONDA, manga longa, Tecido: malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose. Cor: Amarela PANTONE 14-0760 TPX. Gramatura: 185 gm <sup>2</sup> ± 5%. Com logo em silk. Ribana 100% poliéster.	% de Reeducando	Uniforme do Interno Trabalhador
3	BONÉ COM PROTETOR SOLAR na cor amarela	% de Reeducando	Uniforme do Interno Trabalhador
4	CALÇA PARA ESCOLTAS EXTERNAS Tecido: Tactel 100% poliéster na cor alaranjado. Pantone: 17-1462 TPX, Gramatura: 170 g/m <sup>2</sup> ± 5%, cós com elástico. Com logo em Silk na perna direita.	% de Reeducando	Escolta Externa

- x. Após a utilização do item 4 da tabela acima, referente à calça para escoltas externas, o material deverá ser higienizado e devolvido ao estoque para nova utilização.
- xi. Toda a vestimenta diária e roupa de cama fornecida deverá conter o número de identificação do REEDUCANDO e a logo do Estado do Amazonas, conforme identidade visual a ser fornecida pela CONTRATANTE.
- xii. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, para concluir a entrega de todas as vestimentas para uso dos internos.
- xiii. A CONTRATADA deverá fornecer também os artigos de higiene e de uso pessoal abaixo descritos, que constituem o Kit de Asseio Pessoal a ser entregue por REEDUCANDO por ocasião da sua admissão na Unidade Prisional, e o Kit de Limpeza de Cella, a ser entregue por cela, e deverão ser repostos na periodicidade indicada a seguir:

N	Kit de Limpeza (Entregue por Cella)	Quantidade	Frequência Mínima
1	SABÃO em pó biodegradável, Caixa de Papelão ou pacote plástico original do fabricante, peso líquido: 500g, unid. Medida: unitário	1	Quinzenal
2	Pano de chão dimensão mínima de 60x45cm.	1	Mensal



N	Kit de Limpeza (Entregue por Cela)	Quantidade	Frequência Mínima
3	DESINFETANTE em recipiente transparente (exceto tipo Pinho Sol ou similares).	250 ml	Mensal

Kit de Asseio Pessoal para os Reeducandos das Unidades Prisionais Masculinas			
N	Itens de Higiene Pessoal (por Reeducando)	Quantidade	Frequência Mínima
1	PAPEL HIGIÊNICO 30m	1 rolo	Quinzenal
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL de no mínimo duas lâminas.	1	Quinzenal
3	SABONETE PARA BANHO em base glicerizada (transparente), em coloração diversa à branca.	1 (90 g)	Semanal
4	XAMPU claro em recipiente transparente	1 (250 ml)	Mensal
5	CREME DENTAL em coloração diversa à branca	1 (90g)	Mensal
6	ESCOVA DE DENTE	1	Bimestral
7	DESODORANTE tipo "roll on" transparente e sem álcool	1	Mensal

Kit de Asseio Pessoal para as Reeducandas das Unidades Prisionais Femininas			
N	Itens de Higiene Pessoal (por Reeducanda)	Quantidade	Frequência Mínima
1	PAPEL HIGIÊNICO 30m	1 rolo	Quinzenal
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL de no mínimo duas lâminas.	1	Quinzenal
3	SABONETE PARA BANHO em base glicerizada (transparente), em coloração diversa à branca.	1 (90 g)	Semanal
4	XAMPU claro em recipiente transparente	1 (250 ml)	Mensal
5	CREME DENTAL em coloração diversa à branca	1 (90g)	Mensal
6	ESCOVA DE DENTE	1	Bimestral
7	DESODORANTE tipo "roll on" transparente e sem álcool	1	Mensal
8	ABSORVENTE FEMININO	30 Unidades	Mensal

- xiv. A CONTRATADA deverá manter registro do controle de material de enxoval, higiene pessoal e vestuário entregues aos internos, constando quantidade, nome do interno, prazo e data de reposição;
- xv. A assistência de higiene inclui a promoção de 01 (um) corte de cabelo aos REEDUCANDOS, mensalmente, sendo realizado por profissional habilitado;



- xvi. Deverá ser fornecido material suficiente para o desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas, de forma a manter permanentemente bolas de diferentes modalidades, além de outros entretenimentos como jogos de dama, xadrez, tria, tênis de mesa, etc. encaminhando ao CONTRATANTE relatório mensal do material fornecido;

7.2.3.3 A assistência material de fornecimento de medicamentos:

- i. A assistência material que será fornecida pela CONTRATADA inclui também o fornecimento de medicamentos, quando prescritos pelo médico e a manutenção dos mesmos em uma farmácia, conforme a relação anexa, composta também de materiais de enfermagem e odontológicos, exceto próteses odontológicas de qualquer tipo;
- ii. A CONTRATADA deverá manter o controle de todo o medicamento entregue aos REEDUCANDOS, constando quantidade, frequência de entrega, nome do REEDUCANDO e data;
- iii. Os medicamentos e psicotrópicos devem ser armazenados em armários com fechadura, e realizado o registro no SGP de cada administração desses medicamentos, com a identificação do profissional responsável pela dispensação e do reeducando que recebeu a medicação e a quantidade;
- iv. A retirada de medicação da Farmácia se dará por meio de prescrição médica em formulário numerado e controlado, em duas vias, devendo uma via ficar na Farmácia e a outra ser anexada à prestação de contas de utilização de medicamentos a ser checada por equipe de fiscalização;
- v. Toda a prescrição de medicamentos deverá ser efetuada por meio de receituário próprio, em duas vias, e deverá conter a assinatura e carimbo do médico com CRM;

### 7.3 Dos Serviços Técnicos e Assistenciais



- 7.3.1 A CONTRATADA deverá estabelecer, no âmbito de cada UNIDADE PRISIONAL, locais e recintos destinados às atividades concernentes aos serviços técnicos e assistenciais, consistindo sua obrigação mantê-los em condições adequadas à perfeita realização destes, de acordo com o que determina a legislação que regulamenta cada serviço.
- 7.3.2 Os serviços técnicos e assistenciais das diferentes áreas deverão ser prestados pela CONTRATADA, através de pessoal empregado, contratado autônomo ou por empresa subcontratada, para o desenvolvimento e acompanhamento dos REEDUCANDOS, em conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/84, e Lei nº 10.792 de 01/12/03 e suas alterações.
- 7.3.3 Os serviços técnicos e assistenciais atribuídos à CONTRATADA deverão ser prestados visando a assistência integral aos internos, a harmonia na convivência entre eles, bem como o seu futuro retorno à sociedade, conforme estabelecido na Lei de Execução Penal, proporcionando, ainda, condições físicas e biopsicossociais para o cumprimento da pena que lhe foi imposta.
- 7.3.4 Toda a despesa decorrente dos serviços técnicos e assistências deverá ser discriminada na planilha de composição de custos (ANEXO – Composição de Custos) e irá compor o preço fixo por interno, pois será dimensionado em razão da população carcerária média estimada por unidade prisional, e não altera em razão da variação unitária do número de internos/mês.

### **7.3.5 Dos Serviços de Assistência à Saúde**

- 7.3.5.1 Os serviços de assistência à saúde serão realizados de segunda a sexta-feira, com exceção dos serviços de enfermagem, que deverão ser prestados ininterruptamente, conforme carga horária e escalas de trabalho constante do **ANEXO I - Dimensionamento de Mão de Obra** e compreendem as seguintes atividades:





7.3.5.2 A CONTRATADA deverá atuar com o objetivo de proteger a saúde das pessoas privadas de liberdade propiciando-lhes orientação e atendimento médico adequado e tempestivo, e atuando de forma preventiva, garantindo o atendimento no nível da atenção básica.

7.3.5.3 Os serviços a serem prestados são os considerados pelo Ministério da Saúde como sendo de atenção primária à saúde, caracterizada por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrangem atividades de prevenção a saúde das pessoas privadas de liberdade.

- i. O elenco mínimo de procedimentos no âmbito da promoção da saúde, prevenção de agravos e assistência de saúde nas unidades prisionais serão desenvolvidos no nível da atenção básica e do mínimo da assistência no nível da média complexidade (conforme NOAS/MS em seu Anexo III – Grupo 7).

7.3.5.4 O atendimento médico de média e alta complexidade é de responsabilidade do Poder Público, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as disposições legais e regulamentares.

7.3.5.5 Os atendimentos de exames laboratoriais em geral, atendimentos de emergência, internações hospitalares e intervenções cirúrgicas, serão realizados na rede do SUS, mediante encaminhamento ou interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e as Secretarias Municipais e Estadual de Saúde.

7.3.5.6 A CONTRATANTE viabilizará a instalação da sala de vacina e a CONTRATADA disponibilizará os equipamentos para a guarda e conservação de imunobiológicos e medicações injetáveis.



7.3.5.7 A assistência à saúde deverá abranger a orientação médico-odontológica, observando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do SUS, instituída pela Portaria Interministerial MS/MJ nº 1, de 02/01/2014, e compreenderá:

- i. Proteção à saúde dos internos, propiciando-lhes tratamento médico-odontológico;
- ii. Promoção e orientação na manutenção da higiene e de condições de salubridade no estabelecimento penitenciário;
- iii. Realização de inspeção nas dependências do estabelecimento penal, verificando as condições de higiene e propondo as providencias necessárias visando a correção;
- iv. Comunicação ao DIRETOR DA UNIDADE PRISIONAL sobre casos de moléstias contagiosas para promoção das medidas necessárias para evitar a disseminação e o contágio, inclusive com a viabilização de vacinação dos internos e dos funcionários, obedecendo-se ao Programa Nacional de Imunização (PNI), sendo as vacinas fornecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, mediante interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde;
- v. Controle e organização dos materiais, equipamentos e medicamentos, inclusive odontológicos, bem como a aquisição de insumos e medicamentos;
- vi. Manutenção dos registros sobre o que foi receitado e devidamente entregue ao interno; e
- vii. Realização de palestras e orientações sobre a prevenção de câncer bucal, higiene oral e agravos, doenças infectocontagiosas, controle da hipertensão, controle da diabetes.



7.3.5.8 São atribuições comuns a todos os profissionais de saúde, de acordo com suas áreas de conhecimento:

- i. Respeitar os direitos dos usuários;
- ii. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- iii. Informar os usuários acerca do seu tratamento e serviços oferecidos;
- iv. Elaborar, junto à rede de saúde, o cartão SUS para todos os presos, providenciando seu encaminhamento à equipe de saúde responsável no caso de transferência de unidade e disponibilizando o mesmo ao REEDUCANDO nos casos de alvará e saída domiciliar;
- v. Abrir, alimentar, manter atualizados e prezar pela integridade dos prontuários dos presos, observando as normas técnicas vigentes, seja de forma física ou digital; e
- vi. Preencher e manter atualizado os cartões de vacina de todos os presos imunizados, providenciando seu encaminhamento à equipe de saúde responsável no caso de transferência de unidade e disponibilizando o mesmo ao preso nos casos de alvará e saída domiciliar.

7.3.5.9 A equipe de assistência à saúde deverá atuar de forma a prover informações à Comissão Técnica de Classificação – CTC e considerar e analisar as informações que a CTC possa providenciar, de modo a garantir adequada e tempestiva comunicação e atualização dos registros relativos aos REEDUCANDOS.

7.3.5.10 A equipe de assistência à saúde deverá também manter um prontuário de cada REEDUCANDO atendido, para acompanhamento permanente e constante do sistema de gestão da Unidade Prisional, a ser disponibilizado pela contratante.



7.3.5.11 Os serviços assistenciais de saúde serão realizados por equipe composta pelos profissionais conforme quadro de pessoal constante no **ANEXO I – Dimensionamento de Mão de Obra**, com dimensionamento e jornada de trabalho em consonância à Portaria MS nº 482, de 1º de abril de 2014 e à Resolução MJ/CNPCP nº 09, de 13 de novembro de 2009.

7.3.5.12 São atribuições comuns a todos os profissionais de saúde de acordo com as áreas de conhecimento:

- i. Observar durante todo o período do contrato a Portaria Interministerial MS/MJ nº 01, de 02/01/2014 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, visando o cumprimento da política de saúde;
- ii. Empregar recursos materiais, técnicos e humanos na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto cumprir as condições aqui estabelecidas;
- iii. Respeitar os direitos dos usuários;
- iv. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- v. Informar os usuários acerca do seu tratamento e serviços oferecidos;
- vi. Utilizar medicamentos adotados e padronizados pela CONTRATANTE, conforme o disposto nos seguintes documentos e perfil epidemiológico da população prisional:
  - a. RENAME/MS – 2018 (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), do Ministério da Saúde;
  - b. Portaria nº 3.270, de 26 de outubro de 2010, do Ministério da Saúde; e
  - c. Portaria nº 1.022, de 21 de novembro de 2017, da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas;



- vii. Elaborar, junto à rede de saúde, o cartão SUS para todos os presos, providenciando seu encaminhamento à equipe de saúde responsável no caso de transferência de unidade e disponibilizando o mesmo ao preso nos casos de alvará e saúde domiciliar;
- viii. Abrir, alimentar, manter atualizados e prestar pela integridade dos prontuários dos REEDUCANDOS, observando as normas técnicas vigentes, seja de forma física ou digital;
- ix. Realizar o registro dos procedimentos das ações de saúde no sistema e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), quando estiver aderido/implantado.
  - a. A implantação e manutenção do sistema e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) não é de responsabilidade da CONTRATADA.
- x. Responsabilizar-se pela atualização dos registros no Prontuário de Saúde, sem rasuras e organizado com todas as documentações complementares, como exames, cartões de vacina entre outros;
- xi. Encaminhar, os atendimentos de média e alta complexidade, assim como exames laboratoriais e consultas de especialidades clínicas, à Rede Estadual e/ou Municipais de Saúde de acordo com as pactuações estabelecidas entre a SEAP e a rede de saúde;
- xii. Preencher e manter atualizado os cartões de vacina de todos os REEDUCANDOS imunizados, disponibilizando o mesmo ao REEDUCANDOS;
- xiii. Promover campanhas de sensibilização sobre a importância da imunização, para população prisional, fazendo a interlocução junto aos serviços de saúde municipais e estadual para viabilizar as vacinas do calendário adulto para os presos;



- xiv. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação da equipe de saúde da Unidade Prisional no banco de dados do CNES, para acesso aos serviços e exames realizados através do CNES, tais como: carga horária, classificação brasileira de ocupações – CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;
- xv. Fornecer os materiais médicos, medicamentos, insumos e instrumentos adequados de acordo com o estabelecido nos anexos do presente Termo de Referência;
- xvi. Disponibilizar os serviços de esterilização dos materiais médicos e odontológicos;
- xvii. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade;
- xviii. Fornecer os Uniformes dos profissionais da equipe de saúde;
- xix. Garantir que não haja interrupção no fornecimento dos serviços de assistência à saúde e odontológico em função de afastamentos prolongados dos profissionais, tais como férias, licenças etc., devendo a empresa providenciar o substituto; e
- xx. Promover uso racional de medicamentos permanente para os presos, a fim de reduzir a utilização de psicotrópicos, informando o acompanhamento por meio de relatórios e parecer técnico.

7.3.5.13 Quanto aos procedimentos relacionados à Farmácia Básica, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- i. A Farmácia da UNIDADE PRISIONAL deverá ser constituída pelos medicamentos e materiais/insumos da área de saúde, relacionados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de tais itens quando não disponíveis e fornecidos pela Rede de Atenção Básica do Município e Assistência Farmacêutica do Estado do Amazonas;
- ii. Para tanto, a padronização adotada pela CONTRATANTE tem como referência a RENAME/MS 2018 e algumas



especificidades do Sistema Prisional, a Portaria nº 3.270, de 26 de outubro de 2010, do Ministério da Saúde e a Portaria nº 1.022, de 21 de novembro de 2017, da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas;

- iii. A prescrição e dispensação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverão estar de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; e, a de medicamentos antimicrobianos, deverá obedecer à RDC nº 20/2011, ou às normas que vieram a ser editadas a respeito;
- iv. O fornecimento de medicamentos, materiais e insumos será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a manutenção mensal de estoque mínimo de medicamentos, materiais e insumos;
- v. A necessidade de fornecimento de medicamentos, materiais e insumos por parte da CONTRATADA deverá ser formalizada e autorizada pela CONTRATANTE, e os valores de cada item fornecido serão cobrados à parte, mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação dos gastos, bem como das prescrições médicas e da comprovação da entrega do medicamento ao paciente/REEDUCANDO, e irão compor o preço variável mensal por REEDUCANDO;
- vi. De acordo com o perfil epidemiológico da Unidade Prisional o quantitativo de medicamentos poderá ser variado, desde que seja previamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- vii. A retirada de medicação da Farmácia se dará por meio de prescrição médica em formulário em duas vias, devendo uma via ficar na Farmácia;
- viii. Toda a prescrição de medicamentos deverá ser efetuada por meio de receituário próprio, em duas vias, e deverá conter a assinatura e carimbo do médico com CRM, ou odontólogo com CRO, quando for o caso; e



- ix. Em caso de epidemia, caberá à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE, e caso a Saúde Pública Municipal ou Estadual não consigam fornecer no todo ou em parte a medicação, a CONTRATANTE deverá autorizar o fornecimento dos medicamentos na quantidade necessária, devendo a CONTRATANTE ressarcir todas as despesas com a aquisição dos mesmos mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação dos gastos, do laudo médico atestando a ocorrência, e comprovação da entrega do medicamento ao paciente/REEDUCANDO, o que irá compor o preço variável mensal por REEDUCANDO.

### **7.3.6 Dos Serviços de Assistência Médica**

- 7.3.6.1 A prestação dos serviços médicos às pessoas privadas de liberdade será feita por meio de consultas, tratamentos, prescrição de medicamentos, e no caso de atendimentos de emergência, de acionamento do SAMU ou encaminhamento à Unidade Médica mais próxima.
- 7.3.6.2 Os atendimentos de exames laboratoriais em geral, atendimentos de emergência, internações hospitalares e intervenções cirúrgicas, serão realizados na rede do SUS. Na hipótese do REEDUCANDO possuir convênio médico ou possuir condições de arcar com assistência particular, o Serviço Social da Unidade fará o devido encaminhamento com ciência da Direção da Unidade.
- 7.3.6.3 Com referência aos serviços médicos de média e alta complexidade, a CONTRATADA deverá encaminhar as solicitações pertinentes ao Poder Público, mediante comunicação formal endereçada ao DIRETOR DA UNIDADE PRISIONAL para garantir as condições e a disponibilização do REEDUCANDO e os encaminhamentos necessários para que se efetive o atendimento a tempo e modo, cabendo ao Poder





Público toda e qualquer condução do REEDUCANDO externa à UNIDADE PRISIONAL para atendimento médico.

- 7.3.6.4 A assistência médica compreende os serviços em busca da cura e prevenção de doenças pelos Médicos Clínicos Gerais, Psiquiatras, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, que irão realizar as atividades de acordo com as atribuições correlatas com a especialidade de cada profissional da área da saúde, utilizando os meios disponíveis na UNIDADE PRISIONAL.
- 7.3.6.5 Serão prestados atendimentos por consulta e prescrição de medicamentos básicos e psicotrópicos, sob rígidos controles farmacêuticos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA observando os respectivos vencimentos.
- 7.3.6.6 Os medicamentos serão fornecidos pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, e, para solicitação de medicamentos básicos de uso contínuo e psicotrópicos, a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Saúde do Sistema Penitenciário impreterivelmente entre os dias 20 e 25 de cada mês, devendo o pedido ser formulado em modelo padrão conforme **ANEXO III – Pedido de Medicamentos Psicotrópicos de Uso Contínuo**, constando obrigatoriamente, carimbo e assinatura do médico responsável em todas as vias, prescrição médica e o controle diário de medicamentos (vide **ANEXO IV – Controle Diário de Entrega de Medicamento**);
- 7.3.6.7 As consultas serão aquelas atinentes à clínica geral e psiquiatria. As consultas com médicos especializados serão efetuadas na rede do SUS, mediante encaminhamento ou interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE com as Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, sem ônus para a CONTRATADA.



7.3.6.8 A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE informado impreterivelmente com 10 (dez) dias de antecedência sobre todas as escoltas de consultas médicas e exames em geral a serem realizados no mês vigente, excetuando-se as de caráter emergencial.

7.3.6.9 A remoção de Internos será feita pela ambulância da Unidade Prisional e na ausência desta por ambulância do Sistema Prisional, sempre com escolta de Policiais Militares, para estabelecimentos de saúde por doença ou identificação por doenças infectocontagiosas, mediante expressa autorização da Direção da Unidade Prisional.

7.3.6.10 Nos casos de emergência, fica dispensada a autorização de saída do REEDUCANDO pelo Diretor da Unidade, na hipótese de este não estar presente.

7.3.6.11 Caberá à equipe de assistência médica a indicação da necessidade de remoção do REEDUCANDO para estabelecimentos de saúde por doença ou identificação de moléstias infectocontagiosas, mediante expressa autorização do Diretor da Unidade Prisional.

7.3.6.12 O serviço de assistência médica psiquiátrica será prestado por médicos psiquiatras ou médico com experiência em saúde mental, e consistem na realização de entrevista e avaliação preliminar, a prescrição de medicamentos, consulta e retorno de consulta, utilizando-se os meios disponíveis na UNIDADE PRISIONAL para assegurar o tratamento do REEDUCANDO, bem como a realização de prevenção dos agravos psicossociais decorrentes do confinamento.

- i. São atribuições específicas do MÉDICO PSIQUIATRA OU MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL comprovada:



- a. Conhecer e realizar atividade clínicas relativas aos agravos de saúde mental, atuando junto com a equipe multidisciplinar conforme as normas e diretrizes do respectivo programa;
  - b. Fomentar e realizar atividades para a promoção da reintegração do sujeito a família e a sociedade e outras atividades correlatas;
  - c. Promover ações de atenção às situações de grave prejuízo à saúde decorrente do uso de álcool e drogas, na perspectiva da redução de danos; elaborar, manter e atualizar prontuário psiquiátrico individualizado; e
  - d. Emissão de pareceres conforme determinado respectivo Conselho de Classe do profissional.
- ii. Durante a atuação do profissional o médico psiquiatra ou médico com experiência em saúde mental deverá comunicar o DIRETOR DA UNIDADE sempre que identificar nas suas avaliações, consultas e pareceres, situações que possam afetar a segurança do REEDUCANDO e/ou da UNIDADE PRISIONAL, a exemplo de ideação suicida.

7.3.6.13 Os serviços de assistência médica compreendem ainda:

- i. A realização de triagem de assistência médica dos reeducandos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu ingresso na unidade, ocasião em que será identificado seu estado de saúde, eventuais patologias, necessidade de aplicação de vacinas obrigatórias, encaminhamento para especialista, se necessário, com o respectivo registro sem seu prontuário, inclusive de qualquer recusa;
- ii. A realização de inspeção trimestral, com elaboração de relatório com foto, nas dependências do estabelecimento, por intermédio de um médico indicado pela contratada, em conjunto, com um servidor indicado pelo CONTRATANTE, para verificar as



- condições de higiene e propondo as providências que julgar necessárias, produzindo relatórios e enviando-os ao Conselho Regional de Medicina – CRM-AM sempre que necessário;
- iii. A recomendação de providências que julgar necessárias para sanar as impropriedades apontadas por ocasião da inspeção e o encaminhamento mensalmente à CONTRATANTE de relatório das condições das dependências da Unidade;
  - iv. A emissão de relatórios (comunicação imediata) à Direção da Unidade informando sobre casos de doenças infectocontagiosas para imediata intervenção da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, promovendo as medidas necessárias para evitar a disseminação e o contágio, propondo a vacinação dos Internos e dos funcionários quando julgar necessário, sendo as vacinas fornecidas pelo SUS ou pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para a CONTRATADA;
  - v. A manutenção de um cadastro médico de reeducando (prontuário), para acompanhamento permanente, caso não haja o sistema de prontuário eletrônico, com a proposta de implantar o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP no prazo de 01 (um) ano obedecendo ao Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde e à Resolução CFM nº 1.821/2007;
  - vi. As informações referentes às patologias existentes na população carcerária, do mês anterior, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Saúde do Sistema Prisional do Amazonas - CSSPAM impreterivelmente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente; conforme modelo fornecido pela CSSPAM para todos os agravos que surgirem no mês, conforme **ANEXO V – Relatório Mensal de Patologias**; e



- vii. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais.

7.3.6.14 Nas UNIDADES PRISIONAIS exclusivamente destinadas às mulheres serão asseguradas as ações de saúde da mulher previstas no Anexo I da NOAS/MS, item VII – Ações de Saúde da Mulher, sendo também assegurado acompanhamento médico às REEDUCANDAS, tanto no pré-natal como no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.

### **7.3.7 Dos Serviços de Assistência em Enfermagem**

7.3.7.1 Os serviços de assistência em enfermagem deverão ser realizados por Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, ininterrupta e diuturnamente, conforme **ANEXO I - Dimensionamento de Mão de Obra**. Compreende:

- i. A organização e a direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- ii. O planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;
- iii. O planejamento de políticas de prevenção e controle da promoção à saúde, no âmbito de sua competência;
- iv. A realização de consultas de enfermagem e a solicitação de exames complementares;
- v. A prescrição de medicamentos dentro das disposições legais da profissão e demais normas complementares;
- vi. Os cuidados diretos de enfermagem a pacientes em casos clínicos ou traumas de leves a graves com ou sem risco de morte;
- vii. O planejamento e a execução de políticas de vacinação, bem como o controle de sua periodicidade;



- viii. A participação da programação da assistência de enfermagem e de palestras periódicas para abordar questões relacionadas a doenças, sinais e sintomas, possíveis complicações e como preveni-las;
- ix. A execução de ações assistenciais de enfermagem para as quais deverá haver Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; e
- x. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais.

### **7.3.8 Dos Serviços de Assistência Odontológica**

7.3.8.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços odontológicos aos REEDUCANDOS, de segunda a sexta-feira, diurnamente, realizando as Ações de Atenção Básica de acordo com o Anexo I da Norma Operacional da Assistência – NOAS/MS, incluindo:

- i. Orientação sobre higiene bucal e autoexame da boca;
- ii. Consulta odontológica;
- iii. Aplicação terapêutica intensiva com flúor;
- iv. Controle de placa bacteriana;
- v. Escariação (por dente);
- vi. Curetagem supragengival e polimento dentário;
- vii. Selamento de cavidade com cimento provisório;
- viii. Capeamento pulpar direto em dente permanente;
- ix. Pulpotomia ou necropulpectomia em dente permanente;
- x. Tratamento de hemorragia ou pequenos procedimentos de urgência.
- xi. Procedimento de dentisteria (procedimentos restauradores);



- xii. Os procedimentos periodontais de baixa complexidade (raspagem e alisamento radicular, polimento coronário, dentre outros); e
  - xiii. Cirurgia oral menor (exodontias de dentes decíduos, permanentes e restos radiculares assim como tratamento e drenagem de abscessos e alveolites).
- 7.3.8.2 A prestação do serviço será efetuada mantendo-se o rígido controle odontológico estabelecido pelos regramentos da ANVISA e visando assegurar a saúde bucal, nos termos legais e regulamentares;
- 7.3.8.3 O fornecimento de próteses, bem como os serviços de maior complexidade e/ou especializados será realizado na rede do SUS, mediante encaminhamento ou interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e as Secretarias Municipais ou Estadual de Saúde.
- 7.3.8.4 Os atendimentos de exames laboratoriais em geral, atendimentos de emergência, internações hospitalares e intervenções cirúrgicas, serão realizados na rede do SUS, mediante encaminhamento ou interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e as Secretarias Municipais ou Estadual de Saúde.
- 7.3.8.5 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção de um cadastro odontológico de cada REEDUCANDO, para acompanhamento permanente com informação constante do sistema de gestão de penitenciária da CONTRATANTE;
- 7.3.8.6 Os serviços de assistência odontológica compreendem ainda:
- i. A manutenção, o controle e a organização dos materiais, equipamentos e medicamentos odontológicos;



- ii. A orientação sobre prevenção de câncer bucal e higiene oral, por ocasião do ingresso do preso na Unidade, bem como a realização de palestras;
- iii. A realização obrigatória do odontograma do REEDUCANDO, caso não conste no prontuário odontológico;
- iv. A realização de triagem de assistência odontológica dos REEDUCANDOS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu ingresso na unidade, ocasião em que será identificado seu estado de saúde bucal, encaminhamento para especialista, se necessário, com o respectivo registro sem seu prontuário, inclusive de qualquer recusa; e
- v. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas pertinentes.

### **7.3.9 Dos Serviços de Assistência Psicológica**

- 7.3.9.1 A elaboração e manutenção de cadastro com perfil psicológico atualizado de cada REEDUCANDO para acompanhamento permanente, bem como a realização do registro de atendimento psicológico, nos termos da Resolução CFP nº 001/2009, descrevendo o trabalho prestado, a evolução da atividade e os procedimentos técnico-científicos adotados, de forma a possibilitar que o interno passe por atendimento psicossocial pelo menos a cada 6 (seis) meses.
- 7.3.9.2 Elaboração e manutenção de prontuário médico psicológico completo dos REEDUCANDOS, devendo implantar no prazo máximo de 1 (um) ano o prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, obedecendo ao Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde e à Resolução CFM nº 1.821/2007.
- 7.3.9.3 A promoção de atendimento psicológico aos REEDUCANDOS, individualmente ou em grupo, resguardando sigilo profissional, e





encaminhamento para os serviços de atenção à saúde e saúde mental, quando necessário.

7.3.9.4 A promoção, conjuntamente à equipe de assistência social e conforme a solicitação desta, de atendimento psicossocial a familiares dos REEDUCANDOS quando necessária a intervenção.

7.3.9.5 A realização de exame criminológico, de investigação disciplinar e de mapeamento do perfil psicológico completo, por meio de profissional diverso daquele que promove o atendimento psicológico do REEDUCANDO, os quais deverão constar no registro do interno.

7.3.9.6 A realização de testes psicológicos e a elaboração de psicodiagnósticos também serão feitos pelos profissionais da área.

7.3.9.7 Elaboração de boletins informativos, sempre que requisitados pela Comissão Técnica de Classificação e/ou pelo DIRETOR DA UNIDADE PENITENCIÁRIA.

7.3.9.8 O apoio à equipe de assistência educacional, profissionalizante, cultural e recreativa na concepção de atividades voltadas aos REEDUCANDOS.

7.3.9.9 Compreenderá também a assistência psicológica à realização de outras atividades correlatas previstas na Lei de Execução Penal e demais normas pertinentes.

### **7.3.10 Dos Serviços de Assistência Ocupacional**

7.3.10.1 Compreende a promoção e a coordenação, por meio de equipe multidisciplinar da CONTRATADA, em conjunto com a Direção da Unidade, de atividades socioculturais, educativas, recreativas e desportivas, mediante a celebração de convênios entre a



contratada e órgãos, entidades públicas ou privadas, sob a orientação e supervisão do CONTRATANTE.

7.3.10.2 Compreende o planejamento e a gestão de serviços de assessoria e consultoria de Projetos.

7.3.10.3 A atuação com base no rigor científico e intelectual para desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação em saúde, tanto individual quanto coletiva.

7.3.10.4 Identificação, análise e interpretação das desordens da dimensão ocupacional do ser humano para utilizá-las, como instrumento de intervenção, nas diferentes atividades humanas: as artes, o trabalho, o lazer, a cultura, as atividades artesanais, corporais, lúdicas, o autocuidado, as atividades cotidianas e sociais, dentre outras.

7.3.10.5 O desenvolvimento de atividades específicas com REEDUCANDOS que sejam pacientes ou portadores de necessidades especiais.

7.3.10.6 A utilização do raciocínio terapêutico ocupacional para realizar a análise da situação na qual se propõe a intervir, o diagnóstico clínico e/ou institucional, a fim de promover a intervenção propriamente dita, a escolha da abordagem terapêutica apropriada e a avaliação dos resultados alcançados.

7.3.10.7 Deverá ser desenvolvido semestralmente, com a prévia aprovação do CONTRATANTE, no mínimo um programa por subárea (Educativa/ Ressocialização, Capacitação/ Profissionalização, Assistência à Saúde e Esportivos e Recreativos), encaminhando mensalmente ao CONTRATANTE relatório de atividades com a especificação do material fornecido, quando houver.

7.3.10.8 Incluem-se nos serviços de assistência ocupacional:



- i. A Assistência Esportiva, que consiste na atividade que une o condicionamento físico à ressocialização, uma vez que ensina o REEDUCANDO a cumprir e a respeitar regras e pessoas;
- ii. A Atividade Musical, que deverá ser promovida pela CONTRATADA, estando sua coordenação sob responsabilidade de técnico por ela designado, bem como sob a orientação e supervisão do CONTRATANTE, ressaltando que a participação dos Internos deve ser voluntária;
- iii. As Oficinas de Artesanato que serão coordenadas pela CONTRATADA, podendo também ser realizados mediante convênios celebrados pelo CONTRATANTE com entidades públicas e/ou privadas;
  - a. A CONTRATADA deverá elaborar um calendário anual onde conste a programação de oficinas de artesanato da unidade, com a previsão orçamentária do material que será disponibilizado pela CONTRATADA.
- iv. Palestras a serem ministradas pelo corpo técnico da UNIDADE PRISIONAL nas áreas de saúde, direito, serviço social, psicologia e outras que se façam necessárias;
- v. A Atividade Cultural, Pedagógica e Educacional, serão realizados de segunda a sexta-feira, diuturnamente, e consiste em:
  - a. Coordenar e promover aulas a serem ministradas por professores cedidos pelo Estado para o ensino fundamental I e II, ensino médio e prática de educação física, além da promoção de palestras, cursos técnico-profissionalizantes e reforço acadêmico (ENEM/PPL, ENCEJA/PPL), garantindo o fiel cumprimento das diretrizes educacionais da SEAP e Secretaria Estadual de Educação do Amazonas;
  - b. A CONTRATADA cuidará da segurança desses profissionais na UNIDADE PRISIONAL e se



responsabilizará pelo fornecimento de todos os recursos materiais empregados, com exceção dos livros didáticos, que serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

- c. A CONTRATADA realizará a avaliação do nível de escolarização e o cadastramento para implantação dos REEDUCANDOS nos canteiros de trabalho;
- d. A CONTRATADA deverá apoiar a SEAP e a Secretaria Estadual de Educação do Amazonas na execução da política de educação e nas ações Plano Estadual de Educação nas Prisões, da seguinte forma:
  - i. Mantendo os espaços educacionais sempre em boas condições de uso e conservação;
  - ii. Selecionando e orientando os alunos quanto ao processo educacional;
  - iii. Garantir o cumprimento dos horários das atividades educacionais dos alunos, criando mecanismo de organização e controle da segurança;
  - iv. Definir equipe de segurança para atendimento às demandas da educação de forma a garantir cumprimento de horário, segurança, movimentação dos alunos, e outras atividades correlatas;
  - v. Auxiliando o corpo docente visando atender as necessidades para utilização dos recursos didáticos, na metodologia de transmissão do conteúdo de forma a obter resultados mais significativos ao desenvolvimento educacional.
- e. A CONTRATADA deverá promover serviços de assistência educacional, profissionalizante, cultural e recreativa a todos os REEDUCANDOS que os aceitarem



e/ou voluntariamente os solicitarem, e que apresentarem comportamento adequado para participar destas atividades, a serem ofertadas em horários compatíveis com as demais atividades exigidas e ou propostas ao REEDUCANDO, incluindo, mas sem se limitar às visitas e às atividades laborais, possibilitando efetiva ocupação do tempo livre do REEDUCANDO, o que poderá ser executado através de convênio com entidades públicas ou privadas;

- f. Observadas as disposições legais, regulamentares e de segurança, a CONTRATADA poderá buscar, em caráter complementar, alternativas não tradicionais de estudo, como educação não presencial (à distância) em parceria com instituições públicas e privadas;
- g. Organizar com demais setores as formaturas e certificações dos alunos;
- h. Enviar mensalmente as remições de pena para a Direção da UNIDADE PRISIONAL para que o mesmo possa dar encaminhamentos necessários;
- i. Promover atividades para estimular e orientar os presos para o hábito da leitura e pesquisa, mantendo uma biblioteca com livros didáticos para leituras dirigidas e selecionadas, e livros de literaturas diversas, instrutivos e recreativos, adotando procedimentos de controle de empréstimo e devolução dos livros; e
- j. No mínimo, a biblioteca deverá conter exemplares de livros e/ou periódicos em condições de uso em razão não inferior a 20% (vinte por cento) da população de REEDUCANDOS das UNIDADES PRISIONAIS.

### **7.3.11 Dos Serviços de Assistência Social**



7.3.11.1 A execução dos serviços devem estar de acordo com a Lei Federal nº 8.662/1993, que estabelece as competências e as atribuições do Assistente Social, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e com as normas reguladoras do Serviço Social, sobretudo os valores e princípios do Código de Ética publicado por meio da Resolução CFESS 273/1993, bem como a Resolução nº 493/2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social, sendo publicada em 21 de agosto de 2006.

7.3.11.2 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência social visando a promoção de reintegração social e observação da conduta do REEDUCANDO na Unidade Prisional, compreendendo:

- i. Inserção e alimentação de dados em sistema de dados indicado pela SEAP;
- ii. A manutenção do local de atendimento dentro das normas aplicadas, em especial a Resolução CFESS nº 493/2006 de 21 de agosto de 2006;
- iii. A garantia do atendimento a todo REEDUCANDO na Unidade Prisional, assim que ingressar, dando os encaminhamentos pertinentes à demanda apresentada;
- iv. A preservação da higidez psicossocial dos presos, assistindo-os em suas necessidades sociais, com acompanhamento periódico, de forma que 100% da população carcerária seja assistida minimamente a cada três meses em atendimentos individuais, buscando alternativas que colaborem para a solução das demandas apresentadas;
- v. A promoção de investigação social de afinidade para a emissão de cadastro de visita e para encontros íntimos;
- vi. Identificação do perfil socioeconômico (indivíduo e familiar);



- vii. A manutenção de um prontuário atualizado contendo informações sociais relevantes a respeito dos REEDUCANDOS e de seus familiares, visando o registro das evoluções sociais de cada REEDUCANDO para acompanhamento de sua progressão durante o cumprimento da pena;
- viii. Manter em local seguro toda a documentação sob sua responsabilidade, respeitando Código de Ética Profissional, Lei de Regulamentação da Profissão e a Resolução CFESS Nº 556/2009, que prevê Procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social, e enviar o prontuário do preso, lacrado, sempre que o mesmo for transferido para outra Unidade Prisional;
- ix. A promoção, o restabelecimento e a preservação do vínculo entre REEDUCANDO e seus familiares, com as diligências de investigação de afinidades necessárias para tanto;
- x. A expedição de documentação civil por órgãos públicos, em favor do REEDUCANDO e/ou familiares;
- xi. A preservação da higidez psicossocial dos REEDUCANDOS, com acompanhamento periódico, assistindo-o em suas necessidades sociais;
- xii. A prestação de assistência à família do REEDUCANDO, com a promoção de ações socializadoras como a realização de palestras informativas, acesso à obtenção de registro de nascimento dos filhos e benefícios da previdência social, a realização de matrimônios, a concessão de encontros conjugais, visitas domiciliares e encaminhamento aos órgãos assistenciais, quando necessários;
- xiii. A elaboração de diagnóstico e parecer social, de laudos e informações técnicas do REEDUCANDO para levantamento de informações necessárias à realização de exames criminológicos, de investigações para o Conselho Disciplinar (inclusive no que se refere a endereços de familiares) bem como



o atendimento a solicitações judiciais e o acesso às informações de familiares e visitantes;

- xiv. A emissão de pareceres, laudos e informações técnicas sobre o REEDUCANDO à família;
- xv. A prestação de assistência social ao REEDUCANDO e à sua família, solicitando, quando necessário, a atuação de psicólogos para atendimento psicossocial a familiares de REEDUCANDOS;
- xvi. A promoção do registro individualizado dos atendimentos técnicos e das ocorrências de cada REEDUCANDO, para acompanhamento de sua progressão, que deverá ser anexado nos respectivos prontuários;
- xvii. A comunicação com ministros eclesiásticos e/ou colaboradores religiosos, para a realização de palestras, preleções e liturgias religiosas, sendo respeitados os critérios previstos no artigo 24 da LEP/84;
- xviii. A atuação junto a Conselhos de Comunidade, visando motivá-los a contribuir com a reintegração social do REEDUCANDO;
- xix. O acesso de forma ampla e completa dos REEDUCANDOS à assistência religiosa que demandarem, observadas as determinações legais e regulamentares;
- xx. A promoção de práticas de semiliberdade, visando a ressocialização, nos termos da Lei de Execuções Penais e outras disposições legais e regulamentares, especificamente em conformidade com as exigências judiciais, mediante a autorização prévia e expressa do DIRETOR DA UNIDADE PENITENCIÁRIA, ouvido o SUBDIRETOR DE SEGURANÇA da UNIDADE PRISIONAL, e com anuência da Comissão Técnica de Classificação;
- xxi. A realização de busca para integração com órgãos comunitários, através de contatos com instituições de ensino, órgãos previdenciários, distritos sanitários, postos de saúde, órgãos





assistenciais, unidades hospitalares e outros, para o apoio necessário à execução de ações sociais, direcionadas ao bem-estar dos REEDUCANDOS e de seus familiares, e demais providências que se fizerem necessárias;

- xxii. Inserção dos REEDUCANDOS em programas de capacitação profissional e geração de renda;
- xxiii. Avaliação e orientação para inclusão em programas sociais;
- xxiv. Agendamento de consultas médicas, intervenções cirúrgicas, exames laboratoriais em geral, acompanhamento dos atendimentos de emergências e internações hospitalares, mesmo na hipótese do REEDUCANDO possuir plano de saúde privado;
- xxv. O fornecimento ao egresso, quando de sua soltura, de informações e orientações, conforme determinação da SEAP;
- xxvi. O acompanhamento do REEDUCANDO nas atividades laborais e educacionais; e
- xxvii. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais.

### **7.3.12 Da Assistência Religiosa**

7.3.12.1 A assistência religiosa deverá ser prestada garantindo os direitos constitucionais de liberdade de consciência, crença e expressão, através da promoção e coordenação, em conjunto com a DIREÇÃO DA UNIDADE, de atividades e cultos religiosos.

7.3.12.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar local apropriado na UNIDADE PRISIONAL bem como permitir a entrada de representantes religiosos, para realização de palestras, preleções e liturgias religiosas, sendo respeitados os critérios previstos no artigo 24 da LEP/84;

### **7.3.13 Da Assistência ao Trabalho**



7.3.13.1 A CONTRATADA observado o disposto na LEP/84 e legislação correlata, e sob a fiscalização da CONTRATANTE, será responsável pela:

- i. Seleção dos REEDUCANDOS para o trabalho, observadas as orientações do DIRETOR DE SEGURANÇA DA UNIDADE PENITENCIÁRIA e da CTC;
- ii. Alocação e/ou retirada dos REEDUCANDOS aos/dos postos de trabalho, observadas as orientações do DIRETOR DE SEGURANÇA DA UNIDADE PENITENCIÁRIA e da CTC;
- iii. Manutenção de registro do histórico e da remuneração do trabalho do REEDUCANDO;
- iv. Elaboração e/ou revisão do relatório de frequência dos REEDUCANDOS para efeito de remuneração; e
- v. Garantir a emissão de atestado de trabalho aos REEDUCANDOS, para efeito de remição de pena, com base na frequência apurada.

7.3.13.2 A CONTRATADA atuará como gestora de todo contrato de trabalho com os REEDUCANDOS, bem como figurará em cada um destes contratos como um interveniente-anuente. A CONTRATANTE também figurará como interveniente-anuente em todos os contratos de trabalho firmados com REEDUCANDOS, que estarão condicionados à subscrição de Termo de Cooperação Técnica firmado com a CONTRATANTE, respeitando e obedecendo os ditames do Edital de Credenciamento da CONTRATANTE disponível no endereço eletrônico [www.seap.am.gov.br](http://www.seap.am.gov.br).

7.3.13.3 A execução dos serviços de assistência ao trabalho será realizado por Gerente de Produção da CONTRATADA.

7.3.13.4 São possíveis 2 (duas) configurações para o trabalho dos REEDUCANDOS:



- i. Configuração A: trabalho preferencialmente de natureza industrial, rural ou agrícola e de serviços, cujo TOMADOR seja uma pessoa jurídica terceira, e que guarde, com a CONTRATANTE, independência administrativa, financeira, comercial e societária. O TOMADOR poderá ser órgão ou ente da esfera pública.
- ii. Configuração B: trabalho referente a serviços gerais e de manutenção das UNIDADES PENITENCIÁRIAS.

7.3.13.5 Em ambos os casos, sob a fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pela prospecção e administração dos postos de trabalho, bem como pela manutenção da ordem e da disciplina, pela higiene e pela segurança laboral e disciplinar.

7.3.13.6 O prazo do CONTRATANTE para a análise das propostas de trabalho de REEDUCANDOS apresentadas a ela pela CONTRATADA ou por terceiro é de 1 (um) mês.

7.3.13.7 Contrato de trabalho: configuração A

- i. Tratam-se dos postos de trabalho de natureza preferencialmente industrial, rural, agrícola e de serviços;
- ii. A alocação de REEDUCANDO bem como a disponibilização de equipamentos, espaço, adaptações necessárias e demais aspectos correlatos ao contrato e à execução do trabalho do REEDUCANDO, nos referidos postos deverá seguir a lei vigente no Estado do Amazonas que discorre sobre os procedimentos de contratação, remuneração, gratificação e destinação de valores de mão de obra dos REEDUCANDOS do regime fechado e semiaberto do Sistema Prisional do Estado do Amazonas;
- iii. Os custos e despesas decorrentes relacionados ao contrato de trabalho não correrão por parte do CONTRATANTE;



- iv. Compete à CONTRATADA e ao Poder Público a fiscalização da atuação do TOMADOR dos serviços dos REEDUCANDOS;
- v. A CONTRATADA será responsável por:
  - a. Garantir a segurança no trabalho e o correto e satisfatório uso dos equipamentos de proteção individual (“EPI”) e equipamentos de proteção coletiva (“EPC”);
  - b. Manter registros individualizados e atualizados da remuneração e do pecúlio dos REEDUCANDOS; e
  - c. Emitir atestado para efeito de remição de pena.

#### 7.3.13.8 Contrato de trabalho: configuração B

- i. Tratam-se dos postos de trabalho relacionados principalmente à manutenção interna das UNIDADES PENITENCIÁRIAS, incluindo, mas sem se limitar a serviços de panificação, cozinha, lavanderia, limpeza, faxina e serviços gerais, almoxarifado, barbeiro e serviços de manutenção;
- ii. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra prisional para ocupação de postos de trabalho remunerado na UNIDADE PRISIONAL, seguindo a quantidade mínima de postos estipulada no **ANEXO I – Dimensionamento de Mão de Obra**.
- iii. A alocação de REEDUCANDOS nos referidos postos será formalizada por meio de instrumento jurídico hábil em que figurem o REEDUCANDO, o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- iv. O trabalho estará sendo tomado com o objetivo primeiro da ressocialização do REEDUCANDO, e não propriamente com o objetivo de gerar benefício à CONTRATADA (uma vez que o trabalho pode ser voltado à manutenção e/ou a serviços para a unidade);
- v. Em tal configuração, caberá à CONTRATADA:



- a. Garantir o correto e satisfatório uso dos equipamentos de proteção individual (“EPI”) e equipamentos de proteção coletiva (“EPC”);
- b. Manter registros individualizados e atualizados da remuneração e do pecúlio dos REEDUCANDOS;
- c. Prever e garantir, considerando aspectos de segurança disciplinar e laboral, a disponibilidade de espaço físico adequado à realização do trabalho, bem como a devida adaptação deste aos equipamentos e instalações de produção que nele forem instalados; e
- d. Emitir atestado para efeito de remição de pena.

7.3.13.9 Da remuneração do trabalho do REEDUCANDO deverá ser feita em conformidade com os procedimentos a seguir, em cumprimento para o padrão estabelecido para todo o Sistema Prisional do Estado do Amazonas:

- i. O trabalho do apenado será pago pelo TOMADOR cadastrado até o 5º dia útil de cada mês, não podendo ser inferior a 1 (um) salário mínimo, acrescido do pagamento da contribuição do regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, cujo valor total deverá ser depositado e gerido pelo Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 2.711/2001 do Estado do Amazonas;
- ii. O FUPEAM será responsável pelos repasses dos valores recebidos, devendo observar o disposto no art. 48 da Lei nº 2.711/2001 do Estado do Amazonas; e
- iii. As aberturas de contas bancárias serão providenciadas pela CONTRATADA e informadas à Direção da UNIDADE PRISIONAL, e serão destinadas exclusivamente para depósito da remuneração dos serviços prestados pelos REEDUCANDOS.



#### **7.4 Das Atividades Materiais Acessórias, Instrumentais e Complementares à Gestão Administrativa e de Apoio Operacional dos Estabelecimentos Penais**

- 7.4.1 Os serviços administrativos objetivam a execução das atividades-meio da UNIDADE PRISIONAL, referentemente às áreas de administração, recursos humanos, sendo assim considerados os serviços de expediente, comunicação, transportes, lavanderia, limpeza e higiene, copa (alimentação), serviços gerais, serviços de administração e controle patrimoniais, manutenção predial e de máquinas e equipamentos), serviços de informática e monitoramento eletrônico.
- 7.4.2 Os serviços de apoio administrativos e de apoio operacional serão prestados em conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/84, Lei nº 10.792 de 01/12/2003 e suas alterações.
- 7.4.3 A CONTRATADA deverá manter o quadro completo de empregados, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, no geral e nos detalhamentos, inclusive no período noturno e finais de semana, conforme quadro de pessoal constante no **ANEXO I - Dimensionamento de Mão de Obra**, e substituir prontamente nos casos de afastamento, e ainda deverá providenciar atendimento emergencial sempre que necessário, mesmo fora do horário comercial.
- 7.4.4 Para fins de controle e acompanhamento administrativo e operacional pelo CONTRATANTE, no interior da UNIDADE PRISIONAL, toda e qualquer mudança no quadro de pessoal da CONTRATADA, a exemplo de permuta de serviço, transferências de equipes, transferências de turnos de serviços, férias, folgas e compensações, deverá a CONTRATADA comunicar por escrito a DIREÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL, o motivo da mudança para fins de conhecimento e avaliação.
- 7.4.5 A CONTRATADA se obriga a utilizar, na execução de todos os serviços, inclusive os administrativos, pessoal que atenda, no mínimo, os seguintes requisitos:



- 7.4.5.1 Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;
- 7.4.5.2 Bons princípios de urbanidade;
- 7.4.5.3 Certidão Negativa Criminal (Nada Consta), emitida pelo Poder Judiciário, e Atestado de Bons Antecedentes, emitido pelos Órgãos de Segurança Pública; e
- 7.4.5.4 Curso de capacitação, se for o caso para os casos exigidos em normas específicas inerentes às funções que forem executar.
- 7.4.6 São considerados serviços administrativos:
- 7.4.6.1 Serviço de expediente:
- i. A CONTRATADA deverá prover infraestrutura administrativa, compreendendo recursos humanos em número suficiente que atendam satisfatoriamente a execução dos serviços de tramitação de documentos, compras, planejamento, finanças, informática, suporte ao corpo técnico, médico e jurídico, serviços de secretariado para assessoria da DIREÇÃO e DIREÇÃO ADJUNTA DA UNIDADE PRISIONAL.
  - ii. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais de expediente necessários ao desempenho administrativo e operacional da UNIDADE PRISIONAL, se obrigando a fornecer todo o material (suprimentos e material de consumo) de expediente, copa, cozinha, higiene e lavanderia, em quantidade suficiente para atender a execução dos serviços.
- 7.4.6.2 Serviço de Transporte:
- i. O CONTRATANTE irá dispor de veículos necessários a rotina administrativa da UNIDADE PRISIONAL, como apoio aos serviços administrativos e assistenciais, e transporte de materiais e equipamentos de interesse do funcionamento da



unidade, e ainda para transporte de REEDUCANDOS, conforme **ANEXO VI –Serviços de Transporte.**

- ii. Nos casos em que a CONTRATANTE disponibilizar outros veículos em substituição aos acima citados, a CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todo o ônus decorrente;
  - a. A substituição dos veículos mencionados na relação acima deverá ser feita formalmente, mediante termo de entrega e recebimento, assinados por representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE com poderes expressos para tanto, e com a anuência da DIREÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL.
- iii. Não poderá a CONTRATADA liberar o uso dos veículos para o transporte de empregados, salvo no exclusivo interesse do funcionamento da UNIDADE PRISIONAL, mediante autorização do DIRETOR da UNIDADE PRISIONAL;
- iv. Os veículos não poderão ser conduzidos por colaboradores da CONTRATANTE;
- v. A CONTRATANTE emitirá autorização para dirigir veículos públicos aos motoristas empregados da CONTRATADA;
- vi. O transporte dos REEDUCANDOS deverá ser realizado conforme as condições e especificações dos serviços de ESCOLTA;
- vii. Os veículos só serão utilizados para traslado dos empregados da CONTRATADA e os servidores da CONTRATANTE quando estes estiverem em atos de serviço;
- viii. A CONTRATADA deverá fornecer motorista com habilitação e qualificação compatível para condução dos veículos, incluso para os que serão utilizados no transporte externo de REEDUCANDOS (veículos cela e ambulância);
- ix. CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo o ônus decorrente da utilização e movimentação dos veículos, incluindo, além dos





motoristas qualificados, as multas, licenciamentos, seguros, grafismos, combustíveis e lubrificantes, revisões preventivas e corretivas, e também pelos danos materiais causados aos veículos e a terceiros; e

- x. Nos casos de sinistros em que danifique a adaptação feita nos veículos, em especial veículos tipo cela e ambulância, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção corretiva do veículo, ou mesmo sua substituição, incluindo todas as adaptações existentes do veículo danificado;
- xi. A contratada emitirá relatórios mensais informando a DIREÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL sobre o estado e Manutenção dos Veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, incluindo todas as revisões preventivas, e notas fiscais das manutenções corretivas, devendo constar a quilometragem do veículo.
- xii. Além da manutenção dos veículos fornecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todas as despesas de ônibus para transporte das visitas às Unidades Prisionais, com exceção da Unidade Prisional de Itacoatiara e Unidade Prisional do Puraquequara, em que não são necessários esse serviço de transporte. (vide **ANEXO VI – Serviços de Transporte**)
- xiii. A CONTRATADA fornecerá, ainda, veículo 24horas para apoio dos serviços de vigilância do perímetro (externa) – a ser alocada no Centro de Detenção Provisória Masculino II – CDPM II, e para atendimento emergencial. Referidos veículos podem ter no máximo 02 (dois) anos, a contar da data de fabricação.
- xiv. Todas as despesas de combustível, licenciamento anual, impostos, manutenção, seguro e multas dos veículos fornecidos pela CONTRATADA são de sua inteira responsabilidade, inclusive danos causados a terceiros.

#### 7.4.6.3 Serviços de comunicação e informática, compreendendo:



- i. Fornecimento de equipamentos, infraestrutura de rede, softwares e suas respectivas licenças de uso na UNIDADE PRISIONAL no quantitativo mínimo referenciado neste documento, bem como manutenção, substituição de peças e acessórios dos equipamentos de informática durante todo o prazo da contratação;
- ii. Fornecimento e manutenção do sistema operacional de gerenciamento informatizado, incluindo o provedor e link de acesso da rede de comunicação por internet e intranet;
- iii. Toda a infraestrutura e materiais para instalação dos equipamentos será por conta da CONTRATADA, devendo a mesma estar devidamente acondicionada, sem fiação aparente.
- iv. Deverá a CONTRATADA ficar responsável por manter registro de ocorrência e realizar a manutenção preventiva, corretiva e repositiva (reposição com peças iguais ou superiores do equipamento original) de peças dos equipamentos e sistemas de:
  - a. Sistema de rádio/comunicação ou similar, para uso nos postos pelos Monitores de Ressocialização Prisional e pela Direção;
  - b. Sistema telefônico, *link* de comunicação, para a rede de informática;
  - c. Estrutura de cabeamento físico da rede interna e demais equipamentos lógicos;
  - d. Microcomputadores e seus acessórios, nobreaks, impressoras e demais equipamentos de informática;
  - e. Atualização de *softwares*, Sistemas Operacionais e demais aplicativos, com licença de uso, sob a aprovação do CONTRATANTE;
  - f. Utilização de programas de proteção como antivírus e *antispywares*;



- g. Todos os custos de comunicação envolvendo telefone, internet, rádio, fax e outros meios de comunicação externa, correrão por conta da CONTRATADA;
- h. Sistema de monitoramento CFTV que compreende os equipamentos de gravação, monitoramento DVR, telas, câmeras, cabeamento, fonte de alimentação, *backup* de energia, *nobreaks* e acessórios.
- v. A disponibilização de profissionais técnicos em informática, para acompanhamento permanente dos processos e resolução dos problemas com a brevidade que cada caso requer é de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o quantitativo de postos de trabalho descritos no **ANEXO I - Dimensionamento de Mão de Obra**;
- vi. Todos os profissionais que prestarão serviços pela CONTRATADA deverão ter acesso de e-mail institucional da empresa.
- vii. As rotinas de *backup* devem ser implementadas, de modo a assegurar que as informações fiquem armazenadas e protegidas em locais seguros.
- viii. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares básicos dos pacotes MS WINDOWS e MS OFFICE e suas respectivas licenças de uso;
- ix. O técnico em informática deverá diagnosticar e resolver, quando possível, problemas de rede, de *hardware/software*; administrar a utilização dos equipamentos localizados na UNIDADE PRISIONAL; suporte ao uso de sistemas; instalação e configuração de *softwares* nos microcomputadores, assegurando o acesso à rede e documentando as configurações feitas; instalação e configuração de *hardware/software*, a exemplo de impressoras, monitores de vídeo, placas de rede e outros periféricos em geral, além de sistemas operacionais e



aplicativos nos terminais de usuário e suporte operacional dos aplicativos (suíte de escritório, navegador, utilitários etc.).

- x. A CONTRATADA deverá manter relatório mensal das solicitações/chamados dos usuários da UNIDADE PRISIONAL atendidas pelos técnicos de informática, contendo número e tipo de atendimento;
- xi. Quanto a utilização de software, fica vedada a utilização de *software* não homologado / não autorizado pelo CONTRATANTE;
- xii. Da disponibilidade de informação:
  - a. É de obrigação da CONTRATADA, alimentar as bases de dados através dos sistemas SIAPEN (Sistema Integrado de Administração Penitenciária) e SIPEA (Sistema de Informações Penitenciárias do Estado do Amazonas) bem como o novo sistema que virá a substituir os dois supracitados e o SISDEPEN (Sistema Nacional de Informações do Departamento Penitenciário Nacional), com todas as informações de rotina dos apenados, seja por meio de inserção manual ou automatizada por webservice, periodicamente.
  - b. Em caso de rescisão contratual ou término do contrato, é de obrigação da CONTRATADA fornecer em formato de arquivo digital toda a base de dados com estrutura em formato legível e de fácil interpretação, em software livre.
- xiii. Quanto à intranet, é obrigação da CONTRATADA, manter link ponto a ponto ligando a unidade a intranet do CONTRATANTE por meio da RedGov gerida pela PRODAM, de no mínimo 100Mbps.
- xiv. Quanto à comunicação, a CONTRATADA deverá manter o sistema de rádio/comunicação ou similar, para uso interno na unidade tanto por seus funcionários quanto por servidores da CONTRATANTE lotados na UNIDADE PRISIONAL, sendo que



referidos equipamentos terão todos os canais/faixas disponíveis em seus equipamentos, não podendo a CONTRATADA ter canal/faixa exclusiva.

7.4.6.4 Dos serviços de monitoramento através dos equipamentos de circuito fechado de TV – CFTV:

- i. A CONTRATADA disponibilizará mão de obra para monitoramento 24 horas ininterruptas das câmeras de Circuito Fechado de TV, instaladas nas unidades prisionais;
- ii. A gestão e o acesso dos equipamentos de monitoramento, entende-se DVR e CFTV, é da CONTRATANTE, sendo possível a liberação de acesso somente visualização para a CONTRATADA mediante pedido e através de análise prévia, válido também para acesso externo;
- iii. A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento, manutenção, substituição de peças e acessórios dos equipamentos durante todo o prazo da contratação;
- iv. A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento dos equipamentos para a central de monitoramento que serão instalados nas dependências da UNIDADE PRISIONAL, que deverá conter, no mínimo, os equipamentos no ANEXO – Equipamentos;
- v. Toda a infraestrutura e materiais para instalação dos equipamentos, inclusive as fontes de alimentação, conversores e fiação, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo a mesma estar devidamente acondicionada, sem fiação aparente;
- vi. Todas as licenças de visualização necessárias para comportar o quantitativo de câmeras ou DVR/NVRs com Sistema de visualização/ edição embarcado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;



- vii. O prazo para a instalação de todos os equipamentos de Circuito Fechado de TV, será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato. A solicitação de prorrogação do prazo poderá ser concedida, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, e, analisada e autorizada pelo gestor do contrato;
- viii. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as imagens das câmeras de segurança do CFTV sejam visualizadas em local devidamente designado e preparado no interior da UNIDADE PRISIONAL;
- ix. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de chamados e atendimentos de emergência, em caso de necessidade de manutenção;
- x. A CONTRATADA deverá monitorar ininterruptamente todo sistema perimetral de câmeras, informando imediatamente qualquer ocorrência à CONTRATANTE;
- xi. A CONTRATADA, antes do início dos serviços, deverá apresentar ao gestor do contrato, para a devida aprovação:
  - a. Cronograma de instalação dos equipamentos;
  - b. Plano de atendimento técnico preventivo e corretivo; e
  - c. Plano de treinamento.
- xii. A CONTRATADA deverá treinar e qualificar os profissionais ligados a execução dos serviços, tanto no início dos serviços como elaborar plano de reciclagem quando houver alteração ou inclusão de funcionários, ou mesmo quando ocorrer atualização tecnológica dos equipamentos ou softwares;
- xiii. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura para todo sistema de CFTV e DVR, não sendo permitida em hipótese alguma fiação aparente, bem como conectores, miscelâneas e demais complementos para o devido funcionamento do sistema.



Para tanto, todo o sistema deve ser tubulado e devidamente acondicionado;

- xiv. A alocação dos equipamentos na central de operação, deve seguir padrão de “*data center*” com *rack* estruturado e com toda fiação identificada e organizada;
- xv. A CONTRATADA, ao concluir a instalação do sistema de monitoramento, deverá apresentar um memorial descritivo com os pontos de passagem, especificação da infraestrutura e posicionamento final dos equipamentos dispostos em croqui técnico do prédio;
- xvi. Em caso de avaria nos equipamentos de monitoramento, entende-se DVR e CFTV, é proibida a violação do equipamento sem autorização do CONTRATANTE, seja para retirada de peças ou para manutenção;
- xvii. Caso ocorra avaria no sistema de monitoramento, em parte ou todo, é de obrigação da CONTRATADA o informe imediato ao CONTRATANTE;
- xviii. É vedada a retirada de imagens sem autorização prévia do CONTRATANTE; e
- xix. É de obrigação da CONTRATADA manter um backup das imagens do sistema de monitoramento no datacenter da CONTRATANTE gerenciado pela PRODAM com histórico de no mínimo 90 dias.

#### 7.4.6.5 Serviço de Limpeza e Higiene:

- i. A limpeza da área da diretoria UNIDADE PRISIONAL, da área administrativa e das salas de segurança deverá ser sempre realizada por funcionário de serviços gerais da CONTRATADA;
- ii. A limpeza e higiene das demais dependências externas à carceragem, como por exemplo as áreas de lavanderia e cozinha, poderão ser realizadas pelos REEDUCANDOS, mediante autorização do DIRETOR DA UNIDADE;



- iii. A limpeza e higiene das dependências da carceragem, serão realizadas exclusivamente pelos REEDUCANDOS, conforme definição da DIRETOR DA UNIDADE, devendo a CONTRATADA fornecer semanalmente o material e produtos necessários;
- iv. A CONTRATADA deverá apresentar Programação de Atividades Mensal para limpeza, asseio e higienização de toda a UNIDADE PRISIONAL;
- v. Sem prejuízo de outros itens ou estruturas, o Programação de Atividades Mensal para limpeza deverá abranger: descrição de equipamentos e produtos de limpeza; a equipe de limpeza corretamente dimensionada para a execução dos serviços com a descrição dos EPI's; a indicação dos móveis, instalações e equipamentos do prédio que serão higienizados, bem como quais as áreas serão objeto dos serviços de rotina (pisos, paredes, esquadrias, recipientes de lixo, áreas externas, área administrativa, limpeza dos banheiros etc.); e
- vi. A CONTRATADA deverá realizar a coleta e o correto acondicionamento e destinação dos resíduos comuns e hospitalares, de acordo com as normas legais aplicáveis.

#### 7.4.6.6 Serviços de conservação:

- i. Os serviços de conservação e manutenção das áreas verdes deverão ser executados pela CONTRATADA, realizados por profissionais habilitados nas áreas cercadas por alambrados ou fora dele, respeitadas as normas de segurança do trabalho.

#### 7.4.6.7 Serviços de lavanderia:

- i. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de lavanderia nas instalações já existentes no interior da Unidade Prisional;
- ii. Os equipamentos de lavanderia a serem utilizados são os já existentes na UNIDADE PRISIONAL, cabendo à CONTRATADA a sua manutenção preventiva e corretiva;





- iii. Incumbe à CONTRATADA diligenciar pela integridade do uniforme do REEDUCANDO quanto aos aspectos de conservação e de limpeza;
- iv. Não será permitido o uso de vestimenta rasgada, descosturada ou suja pelos internos;
- v. Não será permitida a lavagem de roupas dos servidores da CONTRATADA junto à lavanderia instalada no interior da UNIDADE PRISIONAL;
- vi. Todas as peças de roupas dos presos deverão ser submetidas ao serviço de lavanderia, exceto roupas íntimas;
- vii. Qualquer mudança ou adequação solicitada pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito, ao DIRETOR DA UNIDADE PRISIONAL, que se reserva no direito de proceder nova vistoria técnica juntamente com o Gestor do Contrato para assegurar a qualidade do processo;
- viii. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças separadas por *kits*, devidamente limpos, livre de corpo estranho (cabelo, fiapos, entre outros), dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada;
- ix. Para efetiva execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar materiais específicos e adequados para tal atividade;
- x. A retirada de roupa suja nos pavilhões deverá ser feita por pessoal treinado e equipado com os devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente;
- xi. Caberá a CONTRATADA o controle e identificação da roupa suja, que será efetuado por funcionário(s) designado(s);



- xii. A higienização, assim compreendida como o serviço de lavanderia dos uniformes e todo enxoval, será semanal ou sempre que se apresentar a necessidade;
- xiii. O transporte da roupa suja, nas dependências da UNIDADE PRISIONAL desde a carceragem até as dependências da lavanderia, deverá ser feito de forma adequada mediante equipamento adaptado à natureza da carga;
- xiv. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o carrinho de transporte de roupas em bom estado, devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa limpa, utilizando produtos químicos em conformidade com as normas da ANVISA;
- xv. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário;
- xvi. A CONTRATADA deverá proceder à aquisição de produtos químicos e demais insumos para o processo de lavagem;
- xvii. As propriedades e composição química dos produtos a serem empregados nos processamentos deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas DISADS (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- xviii. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;
- xix. As vestimentas, toalhas de banho e lençóis deverão ser lavados separadamente por processo compatível com sua matéria-prima;



- xx. A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;
- xxi. Toda roupa limpa deverá ser secada, calandrada ou passada, sendo observada a especificação do tecido, com exceção das felpudas; e
- xxii. As peças com manchas ou danificadas deverão ser entregues separadas das demais, embaladas, identificadas e quantificadas, para posterior reposição.

#### 7.4.6.8 Serviços Gerais:

- i. A CONTRATADA deverá executar os serviços de protocolo, arquivamento, recebimento, registro e distribuição de processos e expedientes gerais, serviços de telefonia, comunicações, reprografia e atividades correlatas.

#### 7.4.6.9 Serviços de Copa e Cozinha, compreendendo:

- i. A disponibilização de mão de obra e suprimentos necessários aos serviços de copa (chá, café, água), para atendimento de Departamentos, Setores e Direção da Unidade; e
- ii. A assistência alimentar consistente na prestação de serviços de nutrição e alimentação das pessoas privadas de liberdade e servidores da UNIDADE PRISIONAL, assegurando o fornecimento de uma alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme as especificações contidas no **ANEXO II - Serviço de Alimentação**.

#### 7.4.6.10 Serviços de Administração patrimonial

- i. Os bens públicos serão objeto de outorga formal, sendo que os bens imóveis serão utilizados de acordo com o disposto na Lei Estadual / AM nº 2.754/2002;
- ii. Concomitante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, as partes assinarão um Termo de Cessão de Uso que regerá as normas e condições do uso e manutenção bens e



equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para fins de funcionamento da UNIDADE PRISIONAL, conforme relação que será fornecida pelo setor de patrimônio da CONTRATANTE, que a disponibilizará juntamente com o seu registro fotográfico, passando a CONTRATADA a ser responsável pela sua manutenção e estado de conservação;

- iii. A CONTRATADA disporá de um prazo de 30 (trinta) dias para inventariar os bens constantes do Termo, apresentando registro fotográfico tanto quando da outorga, quanto do seu término, visando a comprovação do estado de conservação do bem, fazendo manifestação formal em caso de divergências;
- iv. A administração patrimonial será de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as obrigações abaixo:
  - a. Realização de inventário, pela CONTRATADA, a cada 06 (seis) meses, incluindo o início e o final do contrato, compreendendo edificação, todo o material permanente, equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências da UNIDADE PRISIONAL, indicando o seu estado de conservação e promovendo sua avaliação contábil/patrimonial para posterior entrega aos fiscais do contrato mediante aprovação da Direção da Unidade; Será aplicado ao serviço de administração patrimonial dos bens públicos, no que couber, as instruções e conceitos contidas em lei ou regulamento específico, se existente, que disponha sobre o Controle Patrimonial do Estado do Amazonas, e as orientações da Gerência de Patrimônio do Departamento Administrativo de Logística – DAL, da SEAP;
  - b. Os inventários deverão conter informação sobre o estado dos bens móveis inoperantes e em desuso, que estão na UNIDADE PRISIONAL em disponibilidade física para reutilização ou para baixa no acervo patrimonial do Estado; e



- c. Os bens patrimoniais podem ser classificados como:
- i. Ociosidade - é a situação de um bem inútil ou desnecessário;
  - ii. Deterioração - é o processo de desgaste natural causado pelo uso ou pela ação dos tempos, que provoca danos aos bens; e
  - iii. Obsolescência - é a situação de desprezo dos bens que não mais atendem às necessidades e estão fora dos padrões de utilização ou de manutenção.
  - iv. Novo: Refere-se ao bem comprado e que se encontra com menos de um ano de uso;
  - v. Bom: Quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
  - vi. Recuperável: Quando sua recuperação for possível e orçar até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
  - vii. Ocioso: Quanto, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
  - viii. Antieconômico: Quanto sua recuperação for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
  - ix. Irrecuperável: Quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
- v. Realização de inventário, pela CONTRATADA, ao final do contrato, do bem imóvel, compreendendo edificação, material permanente, equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências da UNIDADE PRISIONAL, promovendo-se a sua



avaliação contábil/patrimonial, mediante assinatura de Termo de Devolução.

- vi. Cabe também à CONTRATADA a obrigação de manter inventário de todo e qualquer bem ou equipamento que for disponibilizado para uso na UNIDADE PRISIONAL, necessários à realização dos serviços contratados, devendo a mesma promover a numeração de tombo – identificação patrimonial, fornecendo relatório semestral à CONTRATANTE.

#### 7.4.6.11 Serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- i. Para efeitos deste Projeto Básico, sempre que mencionado, em todos os itens, os termos Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, entende-se:
  - a. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Manutenção efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou ainda a degradação de um serviço prestado. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar falhas. É realizada em conformidade com um cronograma ou com índices de funcionamento da máquina. Normalmente, o período de revisão é baseado em históricos ou recomendações do fabricante. A manutenção preventiva predial segue a mesma lógica, acrescida, entretanto de orientações do setor de engenharia da CONTRATADA e, quando for o caso, observando as garantias e especificações técnicas do projeto arquitetônico;
  - b. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** consiste na ação adotada para restaurar algo que falhou. Envolve substituir ou reparar o componente que é responsável pela falha do



equipamento ou estrutura, como um todo. O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o equipamento ou estrutura para um funcionamento satisfatório.

- ii. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter permanentemente na UNIDADE PRISIONAL, em perfeitas condições de uso, ferramenta e equipamentos necessários;
- iii. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, todas as notas fiscais referentes aos serviços de manutenção e/ou aquisição de materiais;
- iv. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar a CONTRATANTE, relatórios mensais sobre as condições físicas das instalações, sobre todos os serviços de manutenção realizados;
- v. Considerando que boa parte da execução dos serviços de manutenção se dará sem a paralização das atividades da UNIDADE PRISIONAL, é necessário que as intervenções sejam planejadas e programadas junto à DIREÇÃO DA UNIDADE, assegurando que o cronograma de execução dos serviços pela CONTRATADA sejam compatíveis com as atividades e segurança da UNIDADE PRISIONAL;
- vi. Todos os serviços a serem realizados e materiais a serem instalados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras (ABNT e MTE) e nas disposições legais vigentes;
- vii. A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis aos serviços de manutenção, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos;
- viii. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria n.º



3.214/1978 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar o seu uso;

- ix. A CONTRATADA deverá promover todas as medidas de segurança e limpeza quando da realização dos serviços, bem como manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso, e em caso de demolições e retirada de entulhos, comprovar o correto destino dos resíduos removidos, conforme legislação municipal, estadual e federal;
- x. Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser novo, limpo, certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação;
- xi. A aplicação dos materiais deverá ser feita conforme indicação dos respectivos fabricantes;
- xii. Qualquer material que venha a apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído;
- xiii. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, tais como, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, betoneiras, serras etc., serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA deverão estar previstos nos custos operacionais;
- xiv. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Manutenção no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, para aprovação da CONTRATANTE, considerando que caberá a CONTRATADA a realização de manutenção e conservação periódica das instalações, nos equipamentos, máquinas, geradores, motores e outros afins, de acordo com as especificações de cada fabricante, com peças acessórias iguais ou superiores do equipamento original, podendo realizar





referidas manutenção através de seus empregados ou contratar empresa especializada;

- xv. Em caso de não cumprimento da garantia pelos construtores, fornecedores ou fabricantes por eventos ocorridos nos prazos previstos em lei ou instrumentos contratuais, em que caberia a execução da garantia, caberá ao CONTRATANTE os custos dos reparos ou reposição.
- xvi. Sem prejuízo de outros itens ou estruturas, o Plano de Manutenção deverá abranger:
- a. Sistema elétrico (incluindo geradores de energia elétrica), hidrossanitário, hidráulico, rede e instalações de gás liquefeito de petróleo (GLP), sistemas de exaustão (incluindo as coifas), rede de telecomunicações (dado e voz), rede elétrica estabilizada e rede lógica e de informática, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), sistemas de ar condicionado (compreendendo equipamentos de janela e *splits*, existentes ou que venha a ser instalados) etc.
  - b. Todo o sistema e equipamentos de segurança, proteção e combate a incêndio fixos e móveis (extintores, mangueiras, hidrantes e peças integrantes) de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, que deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, realizando correspondentes renovações de equipamentos e alvarás que se fizerem necessários;
  - c. Todos os equipamentos de segurança, como scanner corporal, raio-X de esteira e detectores de metais;
  - d. Mobiliários;
  - e. Estrutura predial, incluindo pintura, impermeabilização, reboco em alvenaria, telhado/cobertura, piso, assoalho, fundação, soldas, gradis, estruturas metálicas, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso,



- marcenaria, persianas e divisória naval/especial, fechaduras e grades de ferro;
- f. Pintura total da unidade a cada 30 (trinta) meses;
  - g. Cercas eletrificadas, equipamentos e lâmpadas das áreas internas e externas da Unidade Prisional e pavilhões, incluindo instalação de luminárias e substituição de lâmpadas;
  - h. Equipamentos e instalações de monitoramento por câmeras;
  - i. Dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, combate a larvas de mosquitos nos espelhos d'água;
  - j. Higienização e desinfecção dos reservatórios, caixas d'água e poços artesianos em períodos semestrais, realizando posteriormente a análise laboratorial da água, cujos resultados deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE, juntamente com o comprovante da realização dos serviços especificados;
  - k. Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto<sup>2</sup> e limpeza de fossas sépticas, de acordo com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao caso, incluída a retirada e descarte apropriado dos resíduos sólidos;
  - l. Celas, portas e portões eletrônicos, incluindo os motores.

---

<sup>2</sup> Apenas nas UNIDADES PRISIONAIS que as possuírem e estiverem em perfeito estado de funcionamento quando da realização da licitação.



m. Fornecimento e manutenção da comunicação visual interna e externa, de acordo com orientação da CONTRATANTE.

7.4.6.12 Serviços de Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Sistemas:

- i. A CONTRATADA realizará a conservação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios existentes nas dependências de cada UNIDADE PRISIONAL, incluindo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais e equipamentos;
- ii. A manutenção e a conservação dos equipamentos e materiais relacionados no Termo de Autorização de Uso de Bem do Patrimônio Estadual será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quando houver a reivindicação da garantia do vendedor ou fabricante;
- iii. Deverá ser registrada em livro próprio a calibração e a profilaxia dos equipamentos e utensílios da área médica e odontológica, e outros que a legislação assim o exigir;
- iv. Os serviços de manutenção e conservação de Máquinas, Equipamentos, Veículos e Sistemas deverão ser realizados objetivando:
  - a. A boa apresentação, higiene e segurança dos bens;
  - b. Recuperar ou conservar a valência funcional, preservando as características que são originais dos equipamentos, sistemas e veículos, prevenindo a perda do desempenho por meio dos desgastes por peças, sistemas ou da ação do tempo;
- v. A CONTRATADA deverá substituir de imediato o conjunto de geradores, moto bombas e bombas submersas quando os mesmos apresentarem defeitos técnicos em decorrência de má utilização;



7.4.6.13 Serviços de Manutenção Predial:

- i. A CONTRATADA realizará manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva, de cada UNIDADE PRISIONAL, incluindo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas;
- ii. Os serviços de manutenção e conservação deverão ser realizados objetivando:
  - a. A boa apresentação, higiene e segurança da unidade prisional;
  - b. Recuperar ou conservar a valência funcional, preservando as características que são originais das edificações;
  - c. A preservação das características arquitetônicas da Unidade Prisional, que, em hipótese alguma, poderão sofrer quaisquer alterações, sejam de ordem estética ou estrutural, sem a prévia autorização do CONTRATANTE. Toda e qualquer alteração na UNIDADE PRISIONAL, que envolva obra civil, deverá ser apresentada de forma gráfica e em escala compatível, para prévia aprovação do CONTRATANTE.
- iii. Os materiais de construção especificados e escolhidos para utilização nos serviços devem apresentar alto padrão de qualidade e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação;
- iv. A CONTRATADA deverá manter na Unidade Prisional o(s) Livro(s) diário(s) de Obras sempre atualizado;
- v. As reformas, restaurações e benfeitorias no prédio que vierem a ser realizadas por vontade da CONTRATADA, mesmo que com a aprovação da CONTRATANTE, não gerarão direito a ressarcimento financeiro para a CONTRATADA, nem tampouco, reequilíbrio financeiro contratual;



- vi. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE a ocorrência de danos materiais ocorridos à estrutura predial ou aos equipamentos da UNIDADE PRISIONAL em caso de tentativa de fuga ou rebeliões, para que a CONTRATANTE realize vistoria e avaliação.
- vii. A responsabilidade da CONTRATADA será ressalvada, desde que, após apuração interna da CONTRATANTE, ressalvada a ampla defesa e o contraditório, seja isenta de ter contribuído, nos casos de danos causados por:
  - a. Depredação predial ou dos maquinários efetuados pelos presos nas situações de rebeliões, motins ou outros movimentos correlatos;
  - b. Destruição predial ou de maquinário provocados por intempéries ou outros motivos pelos quais a CONTRATADA não tenha concorrido para o evento, como explosões, incêndios e eventos correlatos.
  - c. Danos prediais causados por defeitos ou vícios de construção, assim como de ordem estrutural (projeto/construção).
  - d. Nas situações de defeitos da obra, serviço, máquinas, equipamentos ou de avarias, quebras de peças ou outros eventos não relacionados à ação dos presos ou de prepostos da CONTRATADA, que configurem má utilização, culpa ou dolo, o CONTRATANTE exigirá da parte dos construtores, fornecedores ou fabricantes o cumprimento das garantias das obras, serviços, máquinas e equipamentos, conforme previsão legal ou nos instrumentos contratuais celebrados com o Estado.
- viii. Nos casos de depredação predial ou incêndio, de máquinas e equipamentos efetuados pelos REEDUCANDOS nas situações de rebeliões, motins, ou seja, em eventos de grandes proporções, a reforma e reconstrução da unidade que se fizerem



necessárias serão de obrigação da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ou concorrido para os eventos; e

- ix. Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção predial corretiva limitada a reparos de pequenas proporções, geralmente ocasionados por tentativas de fuga, como por exemplo, perfuração de túneis, danos às grades e portas das celas, buracos nas paredes etc.
- x. Caso a CONTRATADA verifique defeitos ou vícios de construção, assim como de ordem estrutural (projeto/construção), deverá comunicar à CONTRATANTE;
  - a. Caberá à CONTRATANTE designar equipe técnica para avaliação da situação constatada bem como providenciar os reparos necessários.
- xi. Caso a CONTRATANTE entenda conveniente ou necessário, a CONTRATADA poderá realizar as reformas necessárias, desde que a CONTRATANTE forneça os projetos com as anotações e aprovações devidas, bem como emita ORDEM DE SERVIÇO especificando o que deverá ser executado pela CONTRATADA, mediante aprovação de orçamento que será apresentado previamente de acordo com os preços de referência constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-AM (tabela de preço ref. Insumos Desonerado), e caso o material, comprovadamente, não faça parte da Tabela SINAPI-AM, a CONTRATADA deverá apresentar cotação com no mínimo de 03 (três) empresas da praça de Manaus-AM, e adquiri-lo conforme a menor cotação;
  - a. Nestes casos, o valor dos materiais será pago à CONTRATADA sob demanda, mediante prévia autorização da CONTRATADA, ou seja, apenas os materiais utilizados nos serviços, após o seu efetivo



fornecimento, por ocasião do pagamento da fatura mensal;

- xii. A CONTRATADA deverá, quando da apresentação da Nota Fiscal relativa ao período trabalhado, anexar planilha contendo os códigos (SINAPI-AM) de todos os insumos fornecidos no mês, rigorosamente dentro dos preços indicados na referida tabela. Após a conferência dos itens, códigos e valores apresentados na fatura, esses serão pagos pela CONTRATANTE, acrescidos do BDI e tributos;
- xiii. Em caso de duplicidade de itens na Tabela SINAPI-AM, será pago o menor valor encontrado.

7.4.6.14 Dos serviços de vigilância com cães e manutenção dos canis, compreendendo:

- i. A CONTRATADA deverá fornecer animais com perfil de cães de guarda padrão e feroz, podendo, se for o caso, adquirir os cães ou terceirizar os serviços à empresa especializada no ramo;
- ii. O serviço de vigilância com os cães deverá ser executado ininterruptamente, com jornada de 12x36h;
- iii. Os cães deverão atuar na mesma jornada que o seu condutor, que será um Monitor de Ressocialização Prisional treinado para tal função;
- iv. A execução dos serviços deverá respeitar o disposto no PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO AMAZONAS – POP, de janeiro de 2019 (vide **ANEXO VIII - Procedimento Operacional Padrão do Sistema Prisional do Amazonas**), especialmente em suas páginas 152 a 157.
- v. O dimensionamento do serviço se encontra no **ANEXO VII - Serviço de Vigilância com Cães**;
- vi. Os CANIS deverão ser limpos diariamente, os cães devem ser tratados, vacinados, medicados, alimentados e acompanhados



periodicamente por médico veterinário, sendo toda a despesa de responsabilidade da CONTRATADA;

- vii. Ficará ao encargo da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário aos serviços de condução dos cães como colar e guias;
- viii. A CONTRATADA deverá manter de forma legal, o bom funcionamento do canil, ficando sob sua responsabilidade a comprovação de:
  - a. Capacidade técnica de cada cão, emitida por cinotécnico habilitado e responsável pela análise, e apresentação do cartão de vacinação dos cães atualizado;
  - b. Certificado ou declaração de habilitação / conclusão de curso obtida em treinamento prático, em órgão militar ou policial, ou empresa de curso de formação emitido em nome do Adestrador.
  - c. Médico Veterinário registrado no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, como Responsável Técnico pela saúde dos cães.
- ix. Declaração complementar emitido pela CONTRATADA, quando for o caso, em que a empresa expresse comprovadamente por meio documental, que o profissional já tenha realizado cursos dessa natureza e tenha condições de capacitar / habilitar e emitir a certificação dos Monitores de Ressocialização Prisional à condução do animal sem riscos e o comprometimento da segurança dos condutores, agentes públicos e os próprios REEDUCANDOS quando não houver necessidade de intervenção, dada a capacitação do mesmo em práticas cinófila, emprego policial do cão, psicologia animal, teoria veterinária, prática veterinária, teoria cinófila.
- x. A CONTRATADA deverá promover a formação continuada dos Monitores de Ressocialização Prisional que forem realizar as atividades de condução dos cães, assegurando a formação





mínima inicial de 50 (cinquenta) horas, bem como treinamento semanal dos condutores a ser ministrado por treinador certificado em órgão militar ou policial, ou empresa de curso de formação emitido em nome do Adestrador.

- xi. A CONTRATADA deverá construir um canil<sup>3</sup> com toda estrutura necessária para recebimento e manutenção dos cães.
- xii. Todos os cães devem desempenhar as funções de patrulhamento, extração, realocação e condução de REEDUCANDOS, observando o que tange à vigilância de presos em remição, vigilância de quadrantes, tranca de presos, soltura de presos, busca isolada de presos na cela e todas as funções conforme orientações do DIRETOR DA UNIDADE.

#### 7.4.6.15 Dos serviços de apoio operacional:

- i. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal funcionários especializados e habilitados para exercerem atividades de controle interno e de apoio à segurança interna e externa, e vigilância dos REEDUCANDOS e da UNIDADE PRISIONAL;
- ii. O controle interno e da disciplina da UNIDADE PRISIONAL está consubstanciado no manejo interno, monitoramento e manutenção da ordem e dos regulamentos que assegurem o bem-estar dos REEDUCANDOS da UNIDADE PRISIONAL, bem como o cumprimento dos alvarás de soltura, mediante determinação do DIRETOR da UNIDADE PRISIONAL.
  - a. Entende-se por disciplina o cumprimento das normas internas da UNIDADE PRISIONAL, bem como a

---

<sup>3</sup> Apenas para as UNIDADES PRISIONAIS que ainda não tenham canil.



manutenção das atividades respeitando o preconizado na Lei de Execução Penal e normas operacionais.

- iii. Os serviços de segurança interna e externa da UNIDADE PRISIONAL é de competência da CONTRATANTE, responsável pela elaboração e implantação das normas e regulamentos de rotina da UNIDADE PRISIONAL, de acordo com as diretrizes da SEAP, pela coordenação do cronograma de revistas nas celas e dependências físicas da unidade prisional, e também pelo acionamento do GRUPO DE INTERVENÇÃO PENITENCIÁRIA – GIP, EM RECINTO CARCERÁRIO, ou outro similar e que venha a ser constituído ou disponibilizado pelo poder público com a finalidade de dar suporte às atividades dos Monitores de Ressocialização Prisional da CONTRATADA, quando necessário o adentramento ou quaisquer outras atividades de risco;
- iv. Os serviços de apoio operacional serão realizados ininterruptamente, pelos Monitores de Ressocialização Prisional, conforme quantitativo estabelecido no item referente ao Dimensionamento de Recursos Humanos, e a distribuição de postos e funcionários dar-se-á conforme as necessidades de segurança da UNIDADE PRISIONAL, com a anuência e sob supervisão e orientação da CONTRATANTE, na pessoa do DIRETOR da UNIDADE;
- v. Os serviços não poderão sofrer descontinuidade por ausência ou impedimento de comparecimento dos postos de trabalho, como férias, enfermidades ou outros eventos;
- vi. Na execução dos serviços na área interna da UNIDADE PRISIONAL, os funcionários e encarregados da CONTRATADA, não poderão em hipótese alguma, portar e utilizar armas de fogo, armas brancas tipo facas ou similares ou quaisquer outros objetos cortantes e/ou pontiagudos;



- vii. Todos os funcionários da área operacional interna da UNIDADE PRISIONAL, na execução dos serviços operacionais, além do crachá de identificação, deverão utilizar uniformes devidamente padronizados e que os diferenciem dos demais postos de trabalho da área administrativa e de apoio técnico assistencial;
- viii. Todos os visitantes que tenham a entrada autorizada na UNIDADE PRISIONAL deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação;
- ix. Para adentrar na UNIDADE PRISIONAL, todas as pessoas sem exceção, incluídos funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como visitantes, serão submetidos à procedimentos de revista;
- x. A forma e os procedimentos de revista serão regulamentados pela CONTRATANTE e realizados inclusive por aparelhos detectores de metais, sob a supervisão e orientação da DIREÇÃO da UNIDADE PRISIONAL;
- xi. Ninguém poderá adentrar a UNIDADE PRISIONAL portando numerários e objetos pessoais, como carteiras, bolsas, celulares e demais volumes, que deverão permanecer sob a guarda da portaria; e
- xii. Também é proibido a entrada com objetos profissionais como pastas e documentos, que deverão permanecer sob a guarda da portaria, com exceção daqueles necessários à execução dos serviços prestados no interior da UNIDADE PRISIONAL, que serão submetidos à análise e autorização da DIREÇÃO da UNIDADE PRISIONAL.

#### 7.4.6.16 Dos serviços de controle:

- i. São serviços de controle de acesso e segurança da portaria principal (aquela de acesso à UNIDADE PRISIONAL) e da portaria da recepção (aquela de acesso ao prédio de guarda dos REEDUCANDOS), compreendendo:



- a. A execução de serviços de controle interno e externo;
- b. A realização de revistas, em local apropriado, por ocasião da entrada e saída de internos, funcionários e visitas, bem como de veículos e volumes na portaria. Parte do quantitativo dos Monitores de Ressocialização Prisional, estabelecido no ANEXO - Detalhamento da MÃO DE OBRA, relativo ao Dimensionamento de Recursos Humanos deverá ser do sexo feminino para as atividades de revista corporal em mulheres e crianças;
- c. A manutenção de registro de identificação de funcionários do estabelecimento e das pessoas autorizadas a visitar os internos, mediante uso de equipamento de identificação biométrica, registro em sistema de dados ou similar;
- d. Disponibilização de armários para a guarda de objetos pessoais de visitantes e de funcionários que entrarem no estabelecimento;
- e. A execução dos serviços de recepção, controle e registro de entrada e saída de visitas e de funcionários, a entrega de crachás e senhas e o recolhimento das carteiras de visita com validade vencida;
- f. O exame e a avaliação da correspondência, livros, revistas, publicações e objetos destinados aos internos e expedidos pelos mesmos, enviando às seções responsáveis pela sua distribuição;
- g. A manutenção de registro das correspondências recebidas e expedidas, para efeito de diligências preventivas de fugas ou evasões;
- h. O recolhimento dos valores e objetos recebidos de visitantes ou por correspondência, que serão encaminhados ao setor responsável de acordo com as normas internas; e



- i. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e normas operacionais.
- ii. Os serviços de controle, movimentação e manejo dos REEDUCANDOS, serão realizados visando a manutenção da ordem e segurança da UNIDADE PRISIONAL e o bem-estar dos internos, e sempre mediante fiscalização e orientação direta da DIREÇÃO da UNIDADE PRISIONAL e sob a responsabilidade da SEAP, devendo a CONTRATADA:
  - a. Realizar a movimentação dos REEDUCANDOS para os diversos atendimentos assistenciais, como exercícios físicos, aulas, atendimentos de saúde, atendimento social e psicológico, dentre outras atividades, realizadas na área interna da UNIDADE PRISIONAL;
  - b. O cumprimento com presteza, e sempre com a presença do GERENTE DE SEGURANÇA INTERNA da SEAP, de todas as medidas de segurança e correção necessárias estabelecidas pela SEAP com o respectivo registro no boletim diário de ocorrência;
  - c. Estar atento na movimentação dos REEDUCANDOS por ocasião de escoltas internas ou externas, bem como o acompanhamento e o encaminhamento daqueles às seções envolvidas nos procedimentos e sempre com a anuência do GERENTE DE SEGURANÇA INTERNA da SEAP. Quando se tratar de movimentação externa, que só poderá ocorrer, obrigatoriamente, com a autorização da direção;
  - d. O acompanhamento constante dos REEDUCANDOS buscando prevenir a posse de qualquer produto que altere o seu comportamento ou cause dependência física ou psíquica;



- e. A manutenção da ordem nos procedimentos de visitação autorizados, atendendo aos procedimentos de segurança das visitas, designados pela SEAP;
  - f. O cumprimento de medidas estabelecidas pela SEAP, que visem a manutenção da ordem, das regras e da disciplina dos REEDUCANDOS, funcionários e visitantes nas dependências do estabelecimento quando encaminhados às áreas de serviços assistenciais, ocupacionais e de visita, sempre com sob a orientação do GERENTE DE SEGURANÇA INTERNA/ SEAP;
  - g. A observação permanente para evitar prevenir a entrada de instrumentos cortantes ou perfurantes, armas de qualquer espécie, substâncias entorpecentes, telefones celulares ou qualquer aparelho de radiocomunicação, objetos e cartas destinados a jogos de azar e/ou qualquer outro material não autorizado pela direção;
  - h. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e com normas operacionais pertinentes.
- iii. Os serviços de controle e inspeção compreendem:
- a. A manutenção de fichário com os dados de identificação e características individuais de cada REEDUCANDO e a sua respectiva lotação;
  - b. A instrução aos REEDUCANDOS sobre os seus deveres e obrigações, bem como a apresentação dos mesmos à equipe de acompanhamento escolta, para condução e recolhimento às celas que lhes forem destinadas;
  - c. A apresentação de relatório diário sobre a população carcerária, sua distribuição e as alterações ocorridas;
  - d. A distribuição das correspondências, livros, revistas, publicações e objetos destinados aos REEDUCANDOS;



- e. O recolhimento de valores, joias e objetos de valor, os quais deverão ser relacionados e enviados à guarda do setor responsável, ficando proibida a posse de numerário por parte dos internos dentro da unidade;
- f. O encaminhamento, se necessário, dos REEDUCANDOS para asseio e higiene pessoal;
- g. O recolhimento das roupas, dos calçados e dos objetos de uso pessoal para desinfecção, sua guarda e posterior devolução aos REEDUCANDOS, por ocasião da sua soltura;
- h. As inspeções diárias das celas, corredores e pátios, bem como as medidas necessárias para a higiene e limpeza;
- i. A observação sobre os horários de despertar e de recolher, das refeições, de estudo, de trabalho, banhos de sol, das saídas das celas, dormitórios, pátios de recreio e escoltas externas e atendimentos destinados aos REEDUCANDOS;
- j. Efetuar a distribuição dos produtos de higiene pessoal, roupas e calçados para os REEDUCANDOS, SOB A AUTORIZAÇÃO DA GERENCIA OPERACIONAL;
- k. Fazer a abertura das celas exclusivamente por determinação da Gerência OPERACIONAL ou Supervisores por ele designados;
- l. Cumprir os horários de cobertura dos postos de controle, ausentando-se mediante a rendição por escala ou substituto;
- m. Fazer os comunicados a GERÊNCIA operacional E AO SUPERVISOR, quando qualquer ocorrência, seja ela praticada por REEDUCANDOS ou funcionários;



- n. Cumprir as demais diretrizes emanadas pelo GERENTE OPERACIONAL ou DIREÇÃO/GERÊNCIA da UNIDADE PRISIONAL; e
  - o. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais.
- iv. Dos serviços de controle e segurança externos:
- a. Os serviços de controle e segurança externos são de competência da CONTRATANTE, que os realiza por meio da Polícia Militar, cabendo à CONTRATADA de forma suplementar e por intermédio de empresa de vigilância profissional contratada para tal finalidade, executar o apoio dos serviços de guarda e vigilância armada no perímetro externo da área de segurança da UNIDADE PRISIONAL, nos vários postos de segurança perimetral (muralhas) e na Portaria Principal de acordo com as normas estabelecidas pela SEAP;
  - b. Nos casos de rebelião, motins, tentativas de fuga ou qualquer outra eventualidade detectada pela Contratada, somente os grupos operacionais formados pela Polícia Militar, quando acionados, adentrarão nas áreas internas das Unidades Prisionais, especialmente nas situações de conflitos ou especiais, cuja avaliação e autorização serão emanadas pela direção da unidade ou autoridade superior;
  - c. A CONTRATADA ou subcontratadas, não executarão atividades inerentes e indelegáveis do Estado, em atendimento ao art. 83-B da Lei 7.210/1984;
  - d. Os serviços de guarda e vigilância armada a serem prestados pela CONTRATADA terão como únicos objetivos assegurar a proteção do patrimônio e das pessoas nas UNIDADE PRISIONAIS, mediante o desempenho das seguintes atividades: vigilância





ininterrupta<sup>4</sup> a ser realizada nas guaritas localizadas nas muralhas em torno da UNIDADE PRISIONAL e nas portarias;

- e. Os vigilantes deverão trabalhar devidamente identificados com crachá e uniformizados da seguinte forma: calça, camisa de mangas compridas ou curtas (dependendo da estação), cinto de nylon, sapatos, meias, quepe com emblema da empresa, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, e munidos de cinto com coldre e baleiro, munição de acordo com o calibre da arma, algemas, distintivo tipo broche, livro de ocorrências, cassetete/tonfa, porta cassetete/tonfa, apito, cordão de apito, lanterna tipo farolete (19 LEDs, alcance de até 500 metros, brilho forte, autonomia de operação de até 16 horas, bivolt), painel balístico (individual), capa do painel balístico (individual), guarda-chuva, protetor solar, óculos escuros de boa qualidade; binóculos com visão diurna e alcance de 100 metros com revestimento de lente UV, tampas para proteção das lentes, alça para transporte; controlador de ronda eletrônica ONLINE, rádio transceptor digital com faixa de frequência de 900 MHz ISM FHSS (902-907 MHz, 915928 MHz), vida de bateria média de 19 horas, capacidade de dados para até 25 mensagens;
- f. A CONTRATADA deverá comprovar a formação técnica da mão de obra fornecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

---

<sup>4</sup> 24 horas TMD – todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados



- g. A CONTRATADA será responsável por eventual furto ou roubo de equipamentos, materiais e veículos das UNIDADES PRISIONAIS, eventuais danos causados por ação delituosa de terceiros ao perímetro externo das UNIDADE PRISIONAIS, e nas áreas de portaria;
- h. Os vigilantes deverão executar rondas na Muralha e no perímetro externo da unidade prisional, bem como comunicar imediatamente ao GERENTE DE SEGURANÇA EXTERNA DA UNIDADE PRISIONAL qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, devendo também observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações do local da prestação de serviços, adotando as medidas necessárias;
- i. A CONTRATADA jamais poderá permitir que os postos fiquem sem a cobertura dos vigilantes, independentemente de eventuais faltas, férias, descanso semanal, devendo comunicar, por escrito e com antecipação, a substituição de empregado que esteja de serviço na CONTRATANTE;
- j. As armas utilizadas na execução dos serviços deverão ser manuseadas por profissional qualificado e autorizados pela Polícia Federal;
- k. A munição deverá ser substituída a cada seis meses;
- l. O armamento a ser utilizado na prestação dos serviços serão os que se seguem:



Tipo	Calibre	Especificações	Características
Espingarda	12	<p>Deve possuir cano feito em aço ABNT 1045; Calibre 12 (12 ga.); Câmara 3" (76mm); Alma lisa, diâmetro interno nominal 18,5mm e acabamento oxidado, ou niquelado.</p> <p>O mecanismo de disparo deve ser independente, feito em polímero de engenharia, de fácil remoção e intercambiável.</p> <p>O receptáculo (culatra) deve ser feito em duralumínio aeronáutico ABNT 7075-T6 de alta resistência mecânica.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Calibre: .12 GA</li> <li>• Câmara 3" (76mm)</li> <li>• Capacidade: 7+1</li> <li>• Ação: Pump</li> <li>• Material: Aço, duralumínio e Polímero</li> <li>• Telha: Em polímero</li> <li>• Comprimento Total: até 1210 mm</li> <li>• Comprimento do cano: até 630 mm</li> <li>• Miras: Fixas</li> <li>• Zarelho para bandoleira: Possuir</li> <li>• Duplo comando lateral do ferrolho</li> <li>• Trava de segurança de corredeira</li> </ul>
Revolver	38	<p>O Revólver deve ser de ação simples e dupla, possuir cano de 4" e armação média. Deve possuir a empunhadura de borracha garantindo segurança e estabilidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelo: RT82 Oxidado Fosco</li> <li>• Calibre: 38 SPL</li> <li>• Capacidade Tiros: 6</li> <li>• Ação: Simples e Dupla</li> <li>• Comprimento de cano: 101mm</li> <li>• Comprimento total: 237mm</li> <li>• Peso: 1,060g</li> <li>• Miras: Vértice fixa Massa serrilhada</li> <li>• Dispositivos de Segurança: Barra de percussão</li> <li>• Acabamento: Oxidado Fosco</li> <li>• Punho: borracha</li> </ul>



Tipo	Calibre	Especificações	Características
Espingarda	32	Espingarda de um cano deve possuir sistema de fecho autocompensante e trava de segurança no gatilho.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Calibre: .32</li> <li>• Capacidade: 1 disparo</li> <li>• Ação: Simples</li> <li>• Material: Deve ser em aço com coronha e telha em madeira</li> <li>• Acabamento: Niquelado</li> <li>• Peso: Até 2,8kg</li> <li>• Comprimento Total: até 1160 mm</li> <li>• Comprimento do cano: até 720 mm</li> <li>• Comprimento da câmara: até 70 mm</li> <li>• Trava: De Gatilho</li> <li>• Cão: Externo</li> </ul>

- m. Os serviços de vigilância armada poderão ser subcontratados com empresas especializadas em atendimento às exigências da Lei 7.102/1983;
- n. A CONTRATADA deverá apresentar ou exigir da subcontratada que apresente a seguinte documentação:
- i. Autorização de Funcionamento de Empresa de Segurança Privada e Certificado de Segurança, emitido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF;
  - ii. Comprovação do registro das armas de fogo, vigentes, expedido pelo Departamento de Polícia Federal; e
  - iii. Certificado de manutenção periódica do armamento no mínimo a cada seis meses;
- o. Os serviços de escolta, deslocamento e transporte dos REEDUCANDOS para fora da UNIDADE PRISIONAL, como para hospitais, fórum e outros locais dentro e fora dos limites do Município também é da competência da CONTRATANTE, que a realizará por através do Sistema



de Segurança Pública do Estado do Amazonas, com o apoio da Polícia Militar;

- p. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de algemas e o ônus decorrente do deslocamento realizado com as viaturas disponibilizadas pelo CONTRATANTE, as quais deverão ser solicitadas por meio da DIREÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL com antecedência mínima de 24h, salvo nos casos justificados de emergência;
- q. A condução dos veículos de transporte dos REEDUCANDOS será realizada por motorista da CONTRATADA, devidamente habilitados de forma compatível com o veículo a ser conduzido o qual deverá portar colete balístico fornecido pela CONTRATADA. Durante a operação de transporte, o veículo será ocupado apenas: pelo motorista, os policiais militares envolvidos na operação e os REEDUCANDOS, sendo expressamente proibido o transporte de outras pessoas, exceto o pessoal da escolta;
- r. A autoridade condutora receberá e entregará os REEDUCANDOS na área interna da Unidade Prisional, no local denominado “eclusa”, firmando recibo pela CONTRATADA com o devido acompanhamento da DIREÇÃO DA UNIDADE ou de pessoa por esta designada;
- s. A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE impreterivelmente com 10 (dez) dias de antecedência todas as escoltas de consultas médicas e exames em geral a serem realizados no mês vigente à exceção das escoltas emergenciais;
- t. A CONTRATADA deverá dispor dessas informações em uma planilha, cujo controle será de sua responsabilidade, a qual deverá ser permitido acesso à



CONTRATANTE por meio da Coordenação de Saúde do Sistema Penitenciário – CSSPAM.

7.4.6.17 Dos serviços de identificação, movimentação, prontuário dos reeducandos e estatística:

- i. Os serviços de identificação, prontuário e movimentação têm os seguintes objetivos: a organização e a manutenção dos prontuários; o registro e a movimentação dos REEDUCANDOS; a manutenção de um sistema de informações sobre eles na unidade prisional, de maneira a permitir as medidas necessárias ao cumprimento das determinações judiciais e do Conselho Penitenciário; a manutenção do cadastro da população penitenciária; a guarda de valores dos REEDUCANDOS e a manutenção de um sistema de informações sobre o sistema penitenciário;
- ii. Para execução dos serviços de identificação, prontuário e movimentação, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistentes administrativos, advogado e estagiários de direito, cujo quantitativo global de profissionais a serem alocados ao Contrato consta do item referente ao DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
- iii. Quanto às Serviços Relativos à Documentação e Informações Penitenciárias, compete à CONTRATADA:
  - a. A manutenção atualizada dos prontuários e fichas dos REEDUCANDOS, nos quais deverão ser anexados os respectivos expedientes e ocorrências e anotada qualquer alteração referente à sua situação processual e/ou conduta disciplinar;
  - b. A atualização dos prontuários criminológicos dos REEDUCANDOS, de maneira a permitir o acompanhamento da evolução da pena e dos benefícios concedidos;



- c. A juntada aos prontuários dos documentos encaminhados pelas demais seções do estabelecimento;
  - d. A coleta e o preparo dos dados solicitados pelas demais seções assistenciais ou de segurança, bem como aqueles destinados à instrução de exames classificatórios ou disciplinares;
  - e. A organização e a manutenção de um sistema de informações, com a utilização dos meios de informática, de modo a permitir o fornecimento de informações sobre os prontuários, a situação carcerária, os procedimentos penitenciários, o registro e a movimentação de REEDUCANDOS;
  - f. O assessoramento e o apoio às reuniões do Conselho Disciplinar e da Comissão Técnica de Classificação;
  - g. Realização de levantamentos processuais para instrução da COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO – CTC;
  - h. A atualização dos prontuários com as ocorrências de transferências, apresentações em juízo, encaminhamento às comarcas, o recebimento de correspondências, ocorrências internas e sanções disciplinares recebidas;
  - i. A monitoração dos processos dos presos que estão prestes a receber a liberdade em razão de liberdade provisória, progressão de regime ou livramento condicional e dias antes do cumprimento do Alvará de Soltura, atendendo o preso pessoalmente, fazendo a leitura da decisão que concedeu a liberdade, esclarecendo os seus termos e condições, tanto quanto seus efeitos ante ao descumprimento;
- iv. A prestação de informações e esclarecimentos ao Diretor da Unidade Prisional, chefe de segurança e chefe do cartório sobre a situação jurídica penal dos presos que sejam relevantes à



segurança da unidade; e outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais. Quanto aos serviços de Registro de Movimentação, são obrigações da CONTRATADA:

- a. A manutenção do registro da população do estabelecimento penitenciário com dados físicos, pessoais, processuais e registros fotográficos atualizados;
- b. O registro das inclusões, exclusões e remoções de internos, assim como outras ocorrências que importem em sua movimentação, bem como seu respectivo encaminhamento à área de documentação para devida efetivação;
- c. A comunicação à direção da UNIDADE PRISIONAL das alterações ocorridas na população carcerária, para fins de encaminhamento a SEAP;
- d. O preparo da documentação referente à movimentação e à remoção dos REEDUCANDOS do estabelecimento às varas criminais, comarcas, delegacias, hospitais e outros deslocamentos e remoções, atendendo a determinações judiciais para a devida movimentação;
- e. O registro de guias de soltura e alvarás, bem como a preparação de atestados, certidões de comportamento carcerário, laboral e de auxílio-reclusão;
- f. A comunicação à direção, em tempo hábil, da movimentação necessária de REEDUCANDOS para solicitação junto à Polícia Militar de viaturas e escolta de segurança;
- g. As providências necessárias à apresentação de REEDUCANDOS às autoridades requisitantes, inclusive com o encaminhamento de planilha da qual conste as audiências e demais escoltas externas do dia seguinte;





- h. A recepção, registro e guarda dos valores, joias e objetos trazidos pelos REEDUCANDOS, bem como seu acondicionamento em local adequado e seguro, devidamente identificado;
- i. A manutenção do fichário dos REEDUCANDOS, com identidade pessoal, filiação, exame descritivo e notas cromáticas de traços característicos, marcas, sinais particulares, cicatrizes, tatuagens etc., com fotografia de frente e de perfil, fornecendo cópia aos serviços de segurança;
- j. A identificação datiloscópica e fotográfica dos internos, bem como a manutenção de registro biométrico e a elaboração dos respectivos documentos de identificação para prevenir emissão de dados em duplicidade e homônimos;
- k. O encaminhamento à área de documentação dos documentos relacionados com a situação processual dos REEDUCANDOS; e
- l. Outras atividades correlatas, em consonância com a Lei de Execução Penal e demais normas operacionais.

## **8. DO TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS**

**8.1** Todos os funcionários contratados e/ou prestadores de serviços das áreas técnica, administrativa e de segurança devem receber treinamento e instruções periódicas sobre as normas de operacionalização da Unidade Prisional, sob a fiscalização, supervisão e aprovação do CONTRATANTE, para melhor atuarem em conjunto com o Grupamento de Intervenção Penitenciária e Polícia Militar, através da sua Escola de Administração Penitenciária, observando:

8.1.1 As despesas decorrentes de pagamento, alimentação e hospedagem de instrutores de treinamentos teóricos e/ou práticos deverão ser custeadas



pela CONTRATADA. As despesas de transporte ou deslocamento de pessoal do CONTRATANTE correrão por conta deste;

- 8.1.2 Que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA custear a aquisição de materiais de expediente, apostilas, recursos instrucionais e instalações físicas para a execução dos treinamentos;
- 8.1.3 Que a matriz curricular, ementas, carga horária e currículo de instrutores sejam submetidos à prévia aprovação do CONTRATANTE, através da sua Escola de Administração Penitenciária – ESAP.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 O CONTRATANTE, por meio da Direção da Unidade Prisional e de equipe multidisciplinar, exercerá o controle e a fiscalização, a qualquer tempo, sobre os serviços da CONTRATADA e sobre o cumprimento das disposições contidas neste documento.
- 9.2 A fiscalização exercerá ação preventiva, corretiva e punitiva.
- 9.3 A ação preventiva caracteriza-se pela inspeção dos serviços executados e das técnicas empregadas na operacionalização dos serviços.
- 9.4 A ação corretiva caracteriza-se pela inspeção posterior dos serviços. As ocorrências detectadas deverão ser informadas à CONTRATADA para a devida regularização.
- 9.5 A ação punitiva caracteriza-se pela recomendação de aplicação das penalidades previstas no contrato após constatação de infração às cláusulas nele estabelecidas, respeitados os termos da Lei Estadual No. 2.794 de 6/05/03, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispondo, inclusive, que nenhuma sanção administrativa será aplicada a pessoa física ou jurídica pela Administração Pública sem que lhe seja assegurada ampla defesa, em procedimento sancionatório.

## **10. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**



**10.1** O período de execução do contrato será 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a sessenta meses conforme o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1** As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

**12.1** Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Contrato de Prestação de Serviços.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** As condições da garantia de execução do contrato serão os estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

## **14. DA VISITA TÉCNICA**

**14.1** As visitas poderão ser realizadas mediante agendamento até 1 (um) dia útil anterior ao envio da proposta e poderão ser agendadas na SEAP, para fins de emissão de declaração informando que a empresa, através de seu responsável técnico, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Projeto Básico.

